



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39 /2024

FOLHA Nº

2 /001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 27 de março de 2024


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

REVOGADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

2
2

Solicitação de Compra Nº 56/2024

Solicitante:	ALEX ALBERTO ROMERO CERVANTES	Data da Solicitação:	15/03/2024
Organograma:	1000100000 - Divisão do sine (sistema nacional de emprego/agênc		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMETRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE		
Justificativa:	ANEXO AO PROCESSO FÍSICO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Preço de Execução:			
Modalidade:			

39

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	16131-1	1,00	UND	Leitor Biometrico De Impressões Digitais FUNCIONALIDADES: TIPO OPTICO QUE PERMITA A CAPTURA DA IMPRESSÃO DIGITAL NO MODO ROLADO E POUSADO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS AFIS (SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL); DEVE ATENDER PADRÕES INTERNACIONAIS: FCC, CE, PIV- FBI; DEVE ATENDER O PADRÃO ANSI/NIST-ITL 1-2007; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: INTERFACE USB 2.0; DIMENSÕES DO PRISMA DE VIDRO DE LEITURA, MÍNIMA DE 1.6X 1.5 (40.6 MM X 38.1 MM) DE ÁREA EFETIVA DA IMAGEM CAPTURADA; CONSTAR NAS ESPECIFICAÇÕES DO FBI (BIOSPECS) - APÊNDICES F	3.400,0000	3.400,00

Preço Total:	3.400,00
---------------------	----------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
0001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.400,00

Bandeirantes, 15 de Março de 2024.

(Assinatura)
ALEX ROMERO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA 13.925/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3
e

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. **Sector Requisitante:** Secretaria Desenvolvimento Econômico / Agência do Trabalhador - SINE

1.1. **Responsável pela demanda:** Guilherme Ricardo Meneghel

2. **Objeto da demanda:** AQUISIÇÃO DE LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

3.

3.1. **Características do objeto:**

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

4. **Forma de contratação sugerida:**

- Pregão
- Dispensa – Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º
- Inexigibilidade
- Concorrência
- Concurso
- Leilão

5. **Item previsto no plano anual de contratação – PAC:**

- Sim – Especificar Ano:2024 Especificar item: 35
- Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

6. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (CIN) e de suma importância para possibilitar a correta individualização da pessoa e permitir que ela seja reconhecida no mundo jurídico. A partir do dia 02 de dezembro de 2023, deu início para transformação do antigo RG (Registro Geral) para a nova CIN, havendo assim um aumento considerável de procura no nosso município.

Atualmente atuando com dois funcionários capacitados para função, que atende o município, sendo assim utilizando dois aparelhos. Devido ao desgaste do tempo de uso, o aparelho apresentou defeitos, no qual foi constatado a necessidade de troca, com isso houve a necessidade da solicitação da nova demanda de aquisição do mesmo citado. Vale a pena salientar que a demanda não pode ser suprida somente por um aparelho.

Ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível.

Realizada à consulta às atas de registro de preços vigentes, bem como em licitações em curso, tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição para o objeto referenciado por se tratar de um item específico usado pela secretaria em questão.

Sendo assim será necessário optar pela dispensa de licitação devido a urgência na aquisição do aparelho, já que a demais modalidade de aquisição tem um tempo maior de contratação.

Para que a secretaria atenda diariamente com rapidez e agilidade, não interrompendo os serviços prestados a comunidade.

Descrição /identificação da necessidade:

- Nova contratação
- Nova contratação em vista de extinção contratual*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4
0

- (x) Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
() Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

6.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

6.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

6.4. CONTRATADO: _____

7. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1

8. Prazos:

- 8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2024;
8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 04/2024;
8.3. Data início da execução: 04/2024

9. Requisitos da contratação

- 9.1. Garantia do Produto e de Execução: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
9.2. Local da entrega: Agência do Trabalhador SINE
9.3. Endereço de entrega: Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, nº. 39, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000
9.4. Telefone de Contato: (43) 3145-0444
9.5. Horário da Entrega: Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
9.6. Data da vigência do contrato: 60 (sessenta) dias

10. Créditos orçamentários:

- 10.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
10.1.1. Valor de Custeio: R\$0,00
10.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
10.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ xx (xx)
10.3. Plano Orçamentário: R\$ xx (xx)

11. Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

12. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

13. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico:
b) Assessoria de Planejamento: Patrícia de Oliveira Pedroso
c) Gestor do Contrato: Alex Alberto Romero Cervantes

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

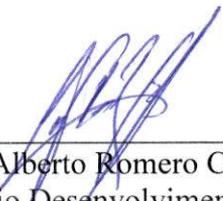
Bandeirantes, 13 de março de 2024.



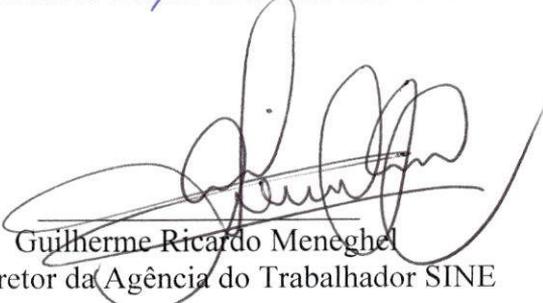
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5
e



Alex Alberto Romero Cervantes
Secretário Desenvolvimento Econômico



Guilherme Ricardo Meneghel
Diretor da Agência do Trabalhador SINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Justiça Trabalho e Emprego (Sine)

Ofício nº 02/2024

Bandeirantes, 11 de Março de 2024

A/C:- Ilmo. Sr.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

A/C: Ilmo. Sr.

Claudia Janz da Silva

M.D Secretário Municipal de Administração

Assunto: *Aquisição de Leitor Biométrico*

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente solicitar, a aquisição de um **Scanner de Impressão Digital**, para atendermos a demanda que aumentou pelo fato da nova regulamentação da nova CIN (Carteira Identificação Nacional).

Marca :- Live Scanner eNBioScan-D PLUS - DFDU500+ - Captura Rolada e Pousada
Modelo:- DFDU500+

Certa em poder contar com vossa costumeira atenção, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente.


Guilherme Ricardo Meneghel

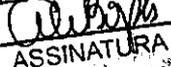
Agência do Trabalhador:- SINE


Alex Alberto Romero Cervantes

Secretario Desenvolvimento Economico

RECEBIDO

12/03/24


ASSINATURA

Nitgen eNBioScan-D Plus

modelo DFDU500+

F
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Justiça Trabalho e Emprego (Sine)

JUSTIFICATIVA

Para: Departamento de Compras.

Senhora Diretora.

A CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (CIN) e de suma importância para possibilitar a correta individualização da pessoa e permitir que ela seja reconhecida no mundo jurídico. A partir do dia 02 de dezembro de 2023, deu início para transformação do antigo RG (Registro Geral) para a nova CIN, havendo assim um aumento considerável de procura no município.

Atualmente atuando com dois funcionários capacitados para função, que atende o município, sendo assim utilizando dois aparelhos. Devido o desgaste do tempo de uso, o aparelho apresentou defeitos, no qual foi constatado a necessidade de troca, com isso houve a necessidade da solicitação da nova demanda de aquisição do mesmo citado. Vale a pena salientar que a demanda não pode ser suprida somente por um aparelho.

Ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível.

Realizada a consulta às atas de registro de preços vigentes, bem como em licitações em curso, tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição para o objeto referenciado por se tratar de um item específico usado pela secretaria em questão.

Sendo assim será necessário optar pela dispensa de licitação devido a urgência na aquisição do aparelho, já que as demais modalidades de aquisição tem um tempo maior de contratação.

Para que a secretaria atenda diariamente com rapidez e agilidade, não interrompendo os serviços prestados a comunidade.

Assim submeto minha justificativa.

Bandeirantes, 11 de março de 2024

Guilherme Ricardo Meneghel
Diretor Agência do Trabalhador SINE

ALEX ROMERO
SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA 13.925/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3. Equipe de Planejamento da Contratação: Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento; Alex Alberto Romero Cervantes – Secretário de Desenvolvimento Econômico; Guilherme Ricardo Meneghel – Diretor da Agência do Trabalhador SINE;

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme ofício nº 02/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 11/03/2024, devido ao do tempo de uso, o aparelho, objeto desse estudo, apresentou defeitos, no qual foi constatado a necessidade de troca.

Como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não possui em estoque o item proposto, se faz necessário a abertura de dispensa de licitação, para que não haja prejuízo na emissão das Carteiras de Identidade emitidas no município.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, Item 35, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 28 de dezembro de 2023. Edição nº 684, Ano 2023, Página 81 de 81. www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO: Aquisição de leitor de impressão digital, para suprir a demanda de funcionamento do setor de identificação do município de Bandeirantes-PR.

3.1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para aquisição do item deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.4. DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4.1. Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- 3.4.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;
- 3.4.3. O bem a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.
- 3.4.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.4.5. O bem especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de forma integral de acordo com quantidades solicitada na Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.
- 3.4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- 3.4.7. A garantia do produto especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.4.8. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade do produto, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.
- 3.4.9. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa ao bem entregue, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 3.4.10. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02.(dois) dias úteis.
- 3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Se aplica à presente contratação a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's, uma vez que existem empresas enquadradas como MEI'S, ME's ou EPP's para o objeto especificado.
- 3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.9.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

3.9.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr(a). xxxxx.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O gestor do contrato, Sr. ALEX ALBERTO CERVANTES ROMERO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.10.21. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2024;

3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 04/2024

3.11.3. Data início da execução: 04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.11.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 60 (sessenta) dias.

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.12.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à solicitação de fornecimento do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

3.12.2. Nesse prazo, a CONTRATADA deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste estudo técnico e respectivo termo de Referência.

3.12.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

3.12.4. Os itens deverão ser entregues nos endereços informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado no presente termo: Agência do Trabalhador SINE - Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, nº. 39, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Foram pesquisadas soluções disponíveis no mercado para aquisição de Leitor Biométrico – Scanner de Impressão Digital, através de Editais publicados no Portal da Transparência dos Municípios, bem como contratos publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal, onde se constatou a aquisição desse tipo de objeto por modalidade de Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	01	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A solução escolhida é a aquisição de Leitor Biométrico – Scanner de Impressão Digital, para uso mediante dispensa de licitação, em razão da pequena relevância econômica do objeto em análise e da onerosidade de uma licitação, a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública é a Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º.

Considerando o §2º do art. 159 do Decreto Municipal Nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Segue abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

Hierarquia

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	47	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
Classe:	47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Subclasse:	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/>

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

Aquisição de Leitor Biométrico – Scanner de Impressão Digital, para suprir a necessidade do setor de Identificação do município de Bandeirantes/PR.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto referente a esta aquisição não se aplica o parcelamento. Será efetuado de forma única, uma vez que será adquirido através de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado e da urgência da aquisição.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Com a presente aquisição o Município de Bandeirantes almeja assegurar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência a aquisição de Leitor Biométrico – Scanner de Impressão Digital, para suprir a necessidade do setor de identificação do município de Bandeirantes.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

As contratações públicas sustentáveis prevista na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.” (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021).

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- d) os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para a aquisição de Leitor Biométrico – Scanner de Impressão Digital, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 15 de março de 2024.

Patricia Pedrosa

Patricia Pedrosa de Oliveira
Secretária de Planejamento


Alex Alberto Romero Cervantes
Secretário de Desenvolvimento Econômico


Guilherme Ricardo Meneghel
Diretor da Agência do Trabalhador SINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item 26, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 28 de Dezembro de 2023. Edição nº 684, Ano 2023, Página 81 de 81. www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. O bem especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de forma integral de acordo com quantidades solicitada na Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2. A contratação para aquisição do item deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3. O bem a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

3.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

3.1.6.. A garantia do produto especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.7. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade do produto, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

3.1.8. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa ao bem entregue, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

3.1.9. Caso o produto entregue apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

4.1.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado. |

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado no presente termo: Agência do Trabalhador SINE - Rua Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Jose dos Reis Ferreira Duarten, nº. 39, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.1. A garantia do produto especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato, o Sr. ALEX ALBERTO ROMERO CERVANTES, Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. }

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, instruída pelo Decreto Municipal 3.621/2023.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Observação: Os itens 8.25 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

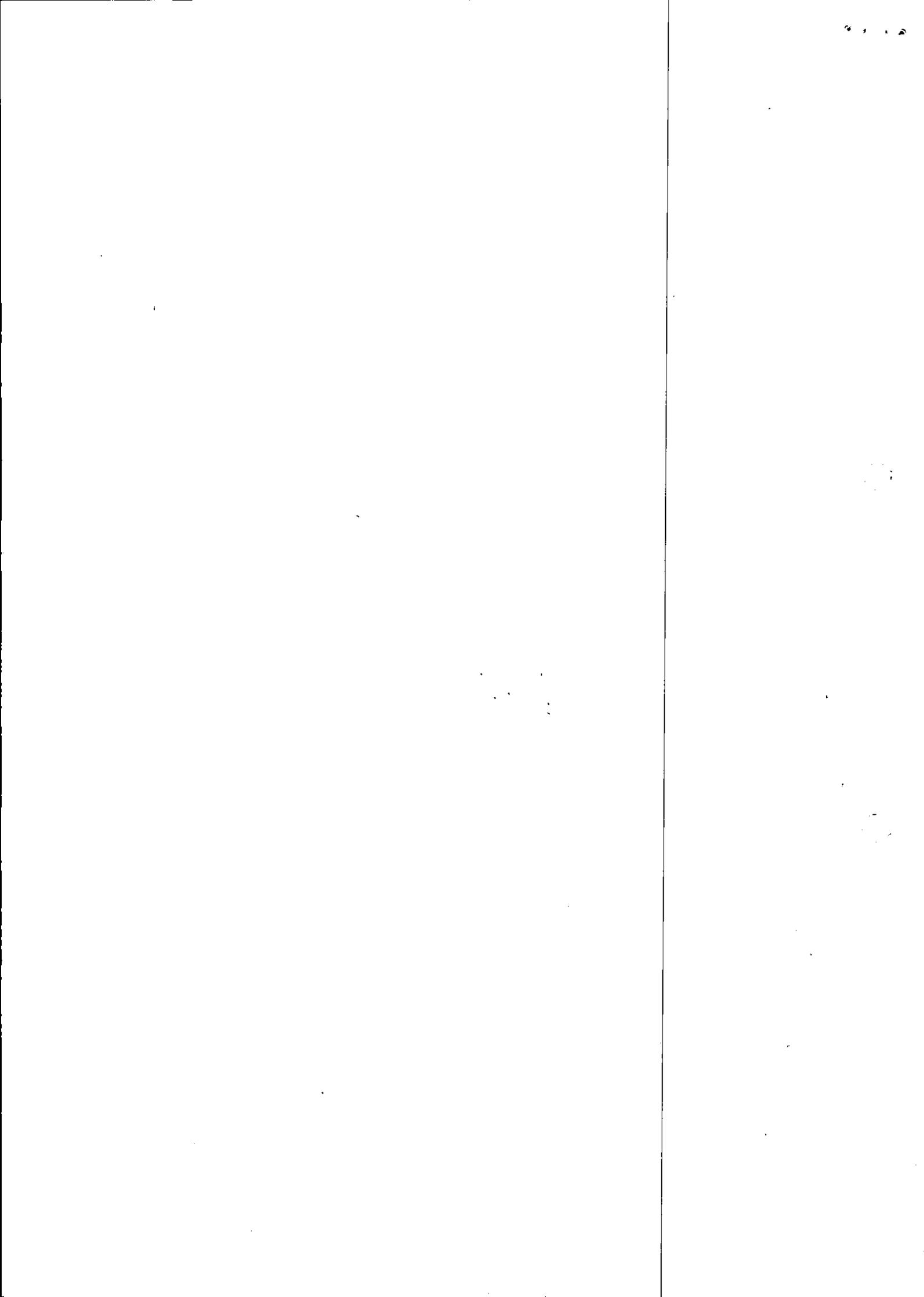
312 - 10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 18 de março de 2024.

Alex Alberto Romero Cervantes

Secretário de Desenvolvimento Econômico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Andreia de Souza França - Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Pannel de Preços: Pesquisa paineldeprecos.planejamento.gov.br em 19/03/2024.

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

- Município de Abatia/Pr; CNPJ 75.743.567/0001-57 - Dispensa 24/2023 – Valor R\$ 4.799,00
- Município de Dois Vizinhos/Pr; CNPJ 76.205.640/0001-08 – Dispensa 042/2023 – Valor R\$ 5.400,00
- Município de Campo Largo/Pr ; CNPJ 76105618000188 – Dispensa 187/2023 – Valor R\$ 5.887,00

Verificou-se que há algumas contratações similares ao objeto nas prefeituras relacionadas acima (anexo ao processo).

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso: Fx Biometria. Disponível em <<https://www.fxbiometria.com.br/live-scanner-enbioscan-d-plus-dfdu500-mais-captura-rolada-epousada.html>> Acesso em 12 de março de 2024.

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

- Fx Biometria – CNPJ 13.857.945/0001-76 – Valor R\$ 6.890,00
- SAAC – CNPJ 07.546.154/0001-22 – Valor R\$5.849,00
- Finger Tech – CNPJ 07.474.057/0001-71 – Valor R\$3.400,00
- Coletor Digital – CNPJ 26.673.001/0001-90 – Valor R\$ 8.980,00

Em resposta aos e-mails enviados com a solicitação de orçamentos, 4 (quatro) empresas enviaram orçamentos, e 2 (duas) empresas não responderam.

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: Não foi possível encontrar registros no site Menor Preço – Nota Paraná, devido as especificações do item.

6º Tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto de contratação.

IV. Série de preços coletados:

- Município de Abatia/Pr; CNPJ 75.743.567/0001-57 - Dispensa 24/2023 – Valor R\$ 4.799,00
- Município de Dois Vizinhos/Pr; CNPJ 76.205.640/0001-08 – Dispensa 042/2023 – Valor R\$ 5.400,00
- Município de Campo Largo/Pr ; CNPJ 76105618000188 – Dispensa 187/2023 – Valor R\$ 5.887,00



21
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

- Orçamento - Fx Biometria – CNPJ 13.857.945/0001-76 – Valor R\$ 6.890,00
- Orçamento - SAAC – CNPJ 07.546.154/0001-22 – Valor R\$5.849,00
- Orçamento - Finger Tech – CNPJ 07.474.057/0001-71 – Valor R\$3.400,00
- Orçamento - Coletor Digital – CNPJ 26.673.001/0001-90 – Valor R\$ 8.980,00

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado o método estatístico escolhido foi à mediana de preços, pois os valores coletados possuem variações de preços e os dados não estão dispostos de forma homogênea.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A escolha dos fornecedores para a solicitação de envio de orçamentos foi realizada da forma que cumpra as exigências mínimas do objeto a ser contratado. Para a composição da Pesquisa de Preço, foi realizada pesquisa em sites da internet com fornecedores potenciais.

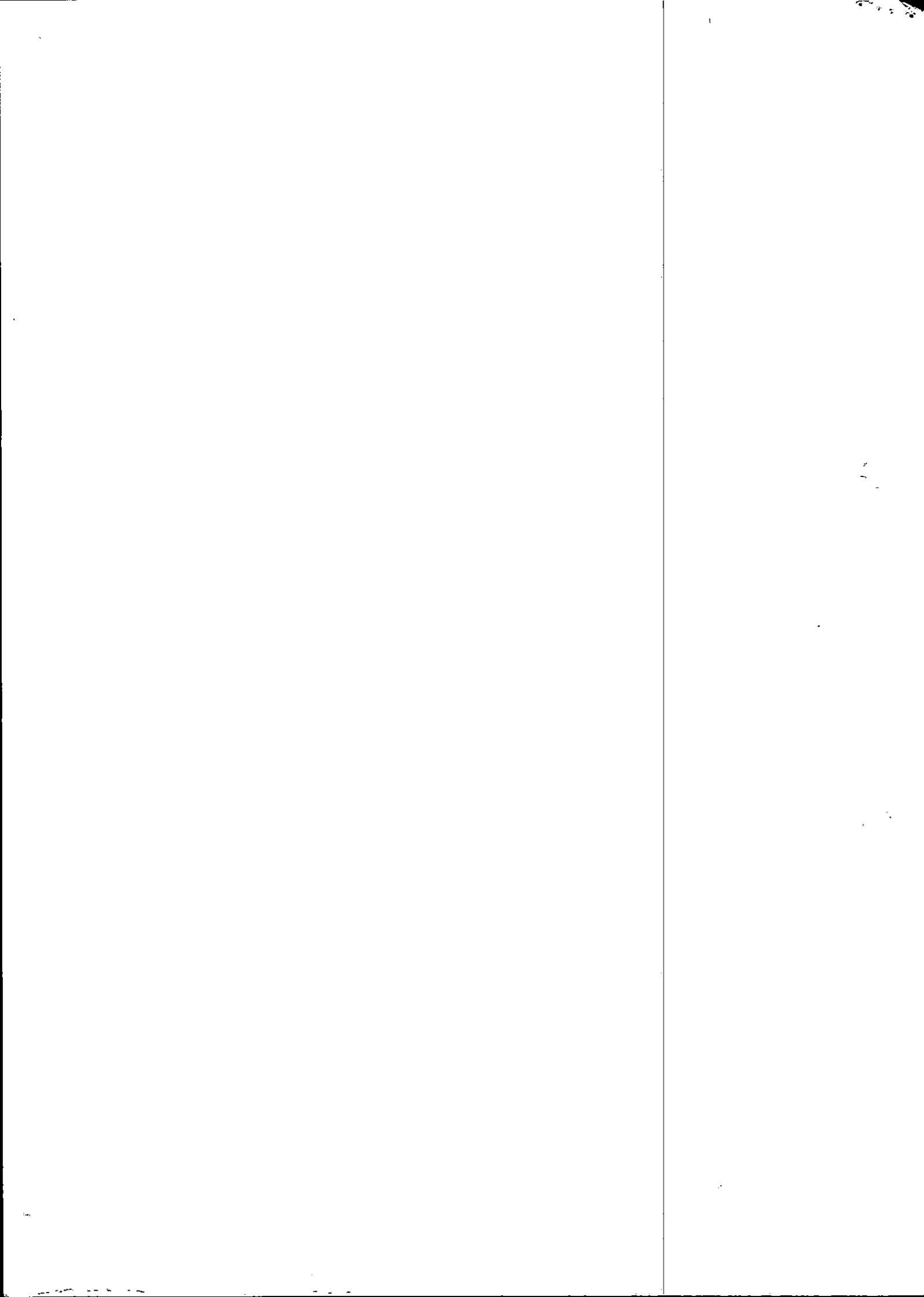
EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	FORNECEU COTAÇÃO?
SAAC	vendas2@automateq.com.br	(43) 99932-8945	Sim
FINGERTECH	vendas4@fingertech.com.br	43 3374-4724	Sim
FXBIOMETRIA (site)	contato@fxbiometria.com.br	(31) 3566-6216	Sim
INFOWAY	infoway@infowayshop.com.br	43 3542-3421	Não
COMPUCEL	natalia@compucelinfo.com.br	43 8435-5542	Não
COLETOR DIGITAL	coletordigital4@gmail.com	11 99536-3551	Sim

VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado no presente termo: Agência do Trabalhador SINE - Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, nº. 39, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Andreia de Souza França

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



MÉDIA
R\$ 2.633,71

MEDIANA
R\$ 605,00

MENOR
R\$ 485

FILTROS APLICADOS

Descrição

IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL, COMPONENTES:SENSOR ÓTICO, LEITOR BIOMÉTRICO, ALIMENTAÇÃO:5 V, APLICAÇÃO:IDENTIFICAR PESSOAS MEDIANTE COMPARAÇÃO DE IMPRES- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USB, IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL, TIPO:MÓVEL, COMPONENTES:SENSOR ÓPTICO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DO ELEITOR, COMPATIBILIDADE:WINDOWS, PADRÃO INTERFACE:USB 2.0

Ano da Compra

Período da Compra

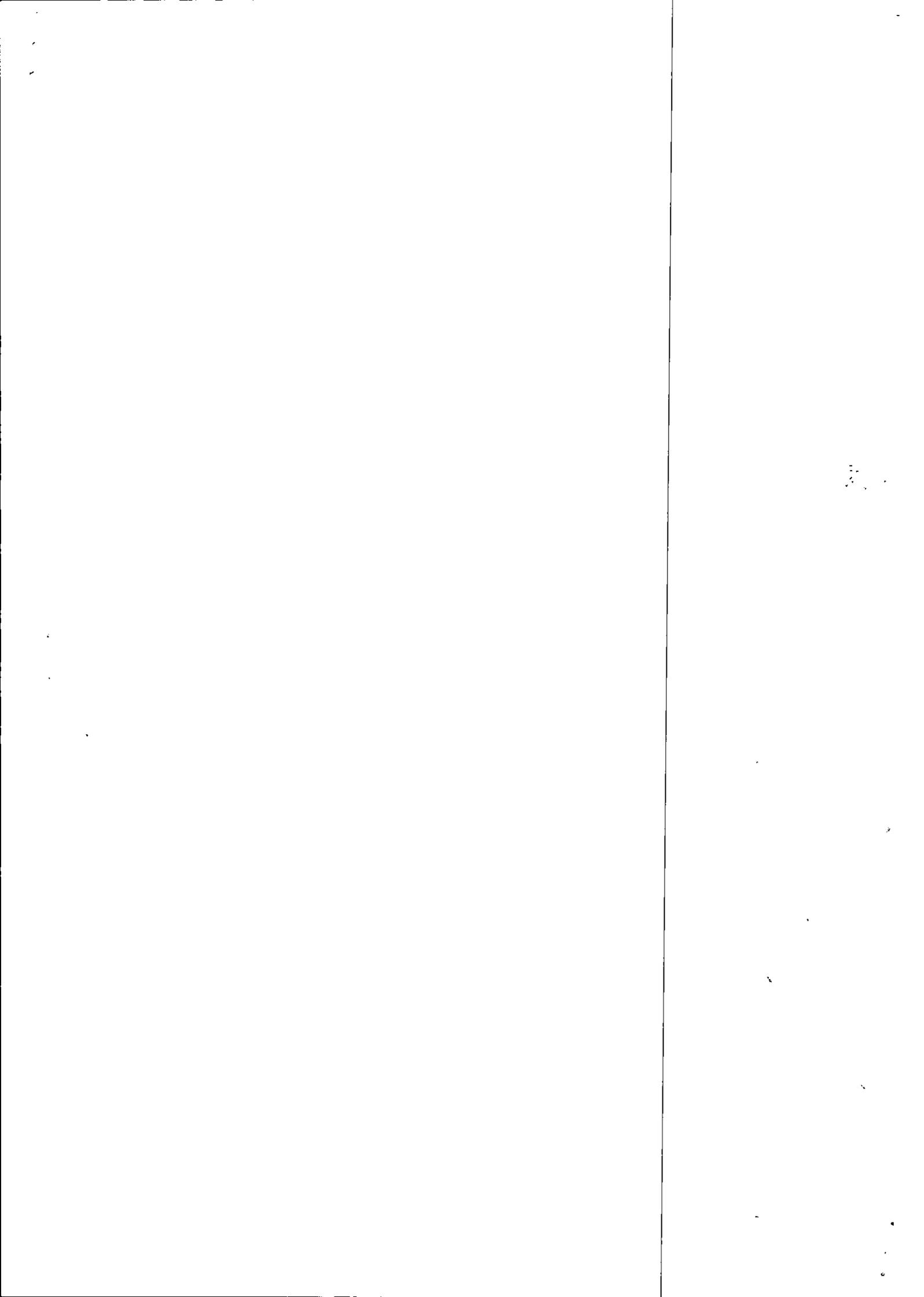
2023

Comprado há mais de 180 dias

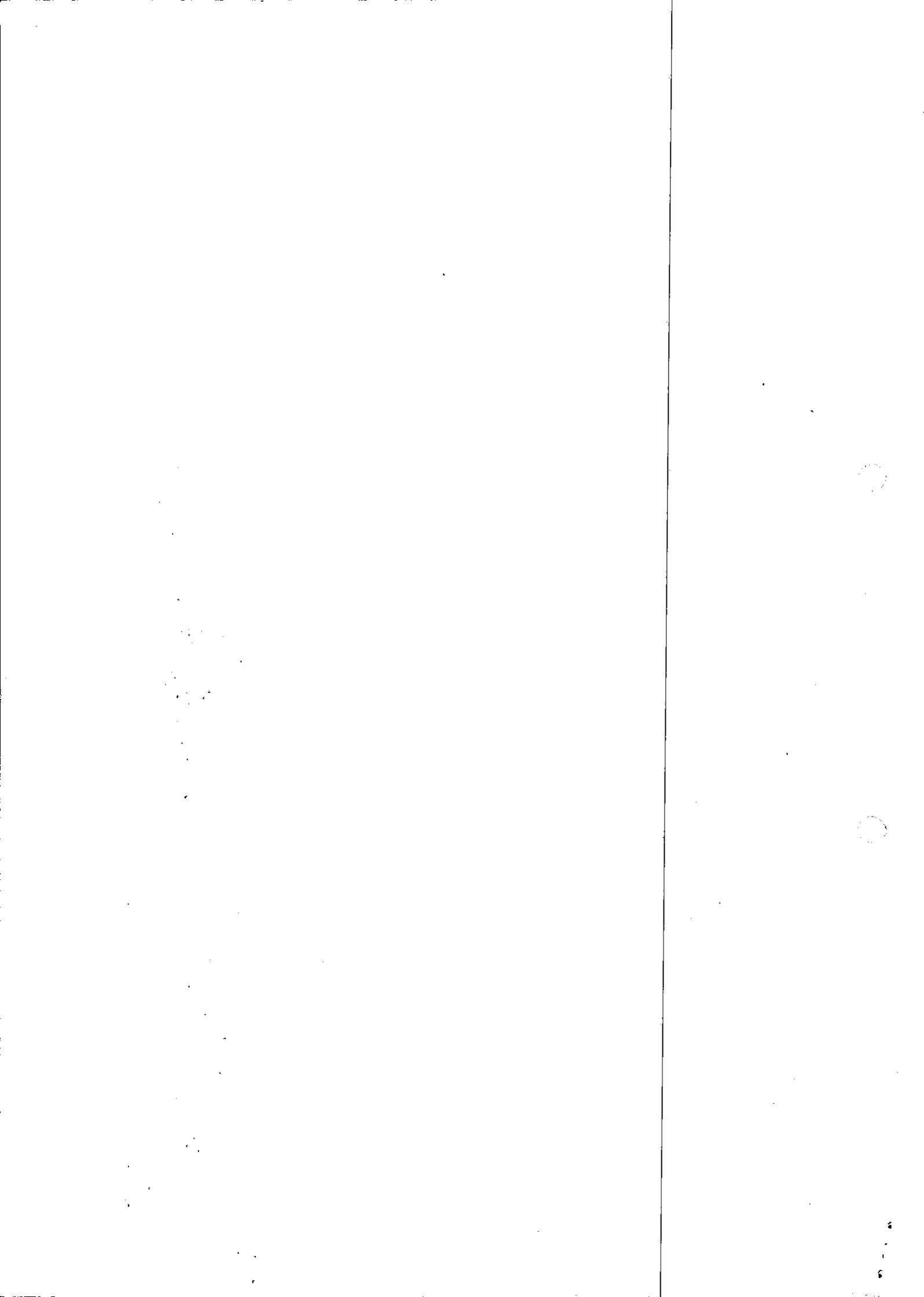
Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00074/2023	00001	Dispensa de Licitação	326521	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	10	R\$485	CIS ELETRONICA DA AMAZONIA S.A.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	01/06/2023
00001/2023	00020	Dispensa de Licitação	326521	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	4	R\$503,69	I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT	929867 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT	17/03/2023
00273/2023	00001	Dispensa de Licitação	326521	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	10	R\$525	LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	12/07/2023
00038/2023	00003	Dispensa de Licitação	326521	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	2	R\$605	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	COMANDO DO EXERCITO	160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	29/06/2023
00001/2023	00030	Pregão	326521	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	4	R\$634	TECNOGOV COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	09/08/2023



00001/2023	00005	Pregão	326521	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	42	R\$683,26	SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	20/03/2023
00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	326521	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		UNIDADE	1	R\$15000	R. C. ROMANO IMPORTACAO DE ELETRO	ESTADO DE PERNAMBUCO	982573 - PREFEITURA MUNINCIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA	24/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS											
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	A	B	C	D	E	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	R\$ 2.633,71	R\$ 5.362,00	R\$ 3.400,00			R\$ 3.400,00	R\$ 3.798,57	R\$ 3.798,57
VALOR TOTAL DO PROCESSO										R\$ 3.798,57	

FONTES DE PESQUISAS UTILIZADAS	
A	MÉDIA PAINEL DE PREÇOS
B	MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C	MENOR DE PREÇOS COTADOS COM FORNECEDORES
D	
E	

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Andreia de Souza França

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: Informo que o método estatístico escolhido foi a mediana de preços.

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não se aplica

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Foi solicitado orçamento para os fornecedores encontrados em site de busca da internet.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS				
PRAZO PARA FORNECIMENTO DA COTAÇÃO: 05 (cinco) dias				
EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
SAAC	vendas2@automateq.com.br	(43) 99932-8945	Eduardo	sim
FINGERTECH	vendas4@fingertech.com.br	43 3374-4724	Carolina	sim
FXBIOMETRIA (site)	contato@fxbiometria.com.br	(31) 3566-6216		sim
INFOWAY	infoway@infowayshop.com.br	43 3542-3421		não
COMPUCEL	natalia@compucelinfo.com.br	43 8435-5542	Natalia	não
COLETOR DIGITAL	coletordigital4@gmail.com	11 99536-3551		sim

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONTRATAÇÕES SIMILARES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Município de Abatia	Município Dois Vizinhos	Município de Campo Largo	MÉDIA
1	1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	R\$ 4.799,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.887,00	R\$ 5.362,00

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Abatiá

Processo dispensa 24 / 2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE UM SCANNER BIOMÉTRICO COM CAPTURA DIGITAL.

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 NA INTEGRA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 02/06/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 02/06/2023 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 02/06/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

12.000,00 (doze mil reais).

[Voltar](#)**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens		Vencedores		Propostas					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA	10.343.326/0001-75	1	1	11690	SCANNER BIOMETRICO COM CAPTURA DE IMPRESSAO DIGITAL		1,00	12.000,00	4.799,00

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)**Município de Abatiá**

Avenida João Carvalho de Mello, 135

Centro - Abatiá - PR

gabinete@abatia.pr.gov.br

43 35561222

8:00 as 11:45 13:00 as 16:45



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2023

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE SCANNER BIOMÉTRICO E CAMERA TIPO WEBCAM PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOIS VIZINHOS

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	29830873	<p>SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÕES DIGITAIS) Especificações do produto devem ser igual/similar e/ou superior a: Características mínimas obrigatórias: Funcionalidade do Equipamento Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e Tamanho da Imagem : 952 x 952 pixels (Pousada) / 800 x 750 pixels (Rolada); Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Características Construtivas: Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: : FBI Appendix-F, FCC, UL, KCC, WHQL e CE. Conectividade e Cabo:</p> <p>Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,8m. Compatibilidade : Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p>	1	UN	5.400,00	5.400,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		Fornecer APIs e documentações para a interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto				
2	29831502	CAMERA TIPO WEB CAM conexão: via interface Usb, resolução mínima de 1080 x 720 Pixels, Resolução: 3.0 MPX, com microfone embutido.	1	UN	120,00	120,00
TOTAL						5.520,00

Fonte do Recurso: (107) Livre.

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade do Chefe de Gabinete da Prefeitura de Dois Vizinhos o Sr Bruno Felipe Alves de Lima.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Rudinei Curzel, tendo como suplente o Sr. Dione Luiz da Silva

Parágrafo Terceiro

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

DO VALOR: O valor do produto será aquele constante na proposta mais vantajosa para a municipalidade, conforme cotações realizadas.

DO PREÇO: O preço foi definido com base em orçamentos de empresas do ramo do objeto, e também balizado com análise em contratação similar recentemente firmada por ente público municipal próximo, sendo que os valores apresentados pela menor proposta são compatíveis e vantajosos ao erário.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 20.024/2023.

EMPRESA CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.793/0001-94 sediada na Rua Genuino Piacentini nº 561 Bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco, CEP 85506-220, e email JHONYROMANINI@GMAIL.COM e telefone (46) 99110-6871 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. JHONY ROMANINI NERI inscrito no CPF nº 051.701.409-24 e RG nº 8.180.403-6

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha foi baseada em orçamentos apresentados por empresas do ramo do objeto, sendo o menor valor cotado da empresa escolhida.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO LARGO, população de 136.327 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVABEM (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 20/02/2024, dados estes referentes a 1/2024

187/2023 Nº Licitação	15/09/2023 Data da Abertura	R\$11.774,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	466/2023 (15/09/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/09/2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS BIOMÉTRICOS PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/10/2023, sua última atualização foi dia 19/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

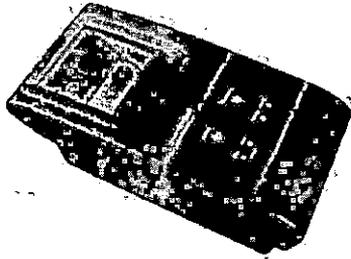
Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
1	1	2	Unidade	Scanner Biométrico: Características mínimas obrigatórias: 1 funcionalidade do equipamento: 1.1 dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; 1.2 tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletrolumin	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	5.887,00	2	11.774,00

MEMÓRIA DE CALCULO - FORNECEDORES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FXBIOMETRIA	SAAC	FINGERTECH	COLETOR DIGITAL	MÉDIA
1	1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	R\$ 6.890,00	R\$ 5.849,00	R\$ 3.400,00	R\$ 8.980,20	R\$ 6.279,80

Início / Live Scanner eNBioScan-D PLUS - DFDU500+ - Captura Rolada e Pousada

Live Scanner eNBioScan-D PLUS - DFDU500+ - Captura Rolada e Pousada



Live Scanner eNBioScan-D PLUS - DFDU500+ - Captura Rolada e Pousada

Avisar um Amigo
Dê Sua Opinião Sobre o Produto
Receber alerta para preços

Disponível: Em estoque

R\$ 6.890,00

Qtd: [Adicionar ao Carrinho](#) OU [Adicionar aos Favoritos](#)
[Comparar Produto](#)

-OU-



Descrição

Dual Scanner de Impressão Digital para até 2 dedos (Captura Rolada e Pousada), é um moderno sistema de leitura de impressões digitais e funciona como uma ferramenta de segurança, liberando ou vedando os acessos aos mais diversos equipamentos, locais ou sistemas.

O Equipamento eNBioScan-D Plus é um avançado leitor de impressão digital que possibilita a captura de até dois dedos e captura rolada fornecendo resultados precisos e confiáveis para os sistemas de verificação, identificação e cadastro de impressões digitais.

Comparado com leitores de impressão digital de captura de 1 dedo ROLADO, ou 2 dedos POUSADOS. A imagem do eNBioScan-D Plus fornece maior precisão para a identificação e verificação, diminuindo o tempo necessário no processo de cadastro e verificação de usuários.

Está homologado e pode ser utilizado nos DETRANS, CIRETRANS, SENAT, Petrobrás, Secretaria de Segurança Pública dos diversos estados da federação brasileira e Clínicas credenciadas dos Departamentos de Trânsito, Unimed, Golden Cross, e instituições de segurança.

Este modelo é similar ao modelo : Suprema SFR 300-R.

MAIS IMAGENS



Detalhes

Leitor Biométrico Digital, para leituras de impressões digitais de altíssima precisão e resolução.

Linha Nitgen, identificação civil (Live Scanners) .

Scanner de Impressão Digital de Captura Rolada, moderno sistema de leitura de impressões digitais e funciona como uma ferramenta de segurança, liberando ou vedando os acessos aos mais diversos equipamentos, locais ou sistemas.

1 Dedo Rolado.

2 Dedos Pousados.

CARACTERÍSTICAS :

- Faz a captura a impressão digital rolada e pousada;
- Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo;
- 256 níveis de cinza;
- Captura da impressão digital molhada;
- Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh);
- Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real;
- SDK: eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen) e FDxDK
 - Criptografia AES 256 bit.
 - ISO/IEC 19794-2:2005
 - ANSI/INCITS 378-2004
 - WSQ
 - NIST NFIQ

APLICACÃO :

Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital)

Produtos Relacionados

Escolha os itens que deseja adicionar ao carrinho ou marcar todos

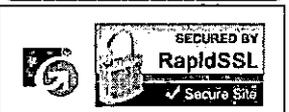
-  Leitor Biométrico Digital FingKey Hamster DX
R\$ 1.389,00
[Adicionar aos Favoritos](#)
-  Leitor Biométrico Digital FingKey Hamster III
R\$ 1.690,00
[Adicionar aos Favoritos](#)

Visualizados Recentemente

- Relógio Sinaleiro Musical MP3 - EB-35 MusicBox
- Protocolador de Documentos Prot II
- Nobreak NBK Stronger 2000i - com Transformador Isolador - bivolt

Carrinho

Nenhum item adicionado.



Pesquisa

A pandemia COVID-19 vai mudar a sua vida profissional ?

Auto-On - Ativação automática no hardware
 Faz a captura de 2 impressões digitais
 Captura Rolada e Pousada
 Certificado do Padrão Internacional (FBI Appendix F)
 Excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh)
 Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada
 Captura dados da impressão digital & exibição da Imagem em Tempo-Real
 Extract/Match de Minúclas
 Acompanha driver e programa demonstrativo
 Verificação de qualidade da imagem

- SIM
 NÃO
 TALVEZ
 SE O GOVERNO AJUDAR, NÃO
 SE O GOVERNO NÃO AJUDAR, SIM

PACOTE DE SOFTWARE :

SDK: - Kit para desenvolvimento - Exemplos com código-fonte

DRIVER: - Fácil instalação para Windows, Linux e Android.

Informação Adicional

Link para Vídeo	Não
Cor	Não Especificado
Dados Técnicos	Ficha Técnica <ul style="list-style-type: none"> • Modelo : DFDU500+ • Item : eNBioScan-D PLUS • Tipo da Interface : USB 2.0 Alta Velocidade • Uso / Aplicação : Flat and Roll Dual Scanner (1 dedo Captura Rolada e 2 dedos Captura Pousada) • Área de captura : 1,9" x 1,9" (Pousada) / 1,6" x 1,5" (Rolada) • Captura : Qualquer ângulo (360°) • Resolução : 500 DPI • Tamanho da Imagem : 952 x 952 pixels (Pousada) / 800 x 750 pixels (Rolada) • Dimensões : 180(C) x 93(L) x 73(A) mm • Temperatura de Operação : -18 ~ 40 °C • Umidade : 0 ~ 95% • Voltagem : 5V (via USB) • Tempo de Captura : ~ 300 milissegundos • Padrões / Certificados : FBI Appendix-F, FCC e CE • Biblioteca SDK : eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen) / Criptografia AES 256 bit. • Padrões do SDK : ISO/IEC 19794-2:2005 / ANSI/INCITS 378-2004 / Compressão : WSQ / Qualidade da imagem: NIST NFIQ • Driver OS : <ul style="list-style-type: none"> - Windows 2000/XP/2003/Vista/2008/7 32 e 64-bit - Linux kernel 2.6 ou superior. • Tecnologia adicional : Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. • Peso : 600 g • Requisitos mínimos : <ul style="list-style-type: none"> - Core2Duo 2.4GHz ou superior - 2GB RAM - Microsoft Windows 2000 SP4 ou XP SP2, Vista, 7 - Porta USB 2.0 • Garantia : 12 meses.

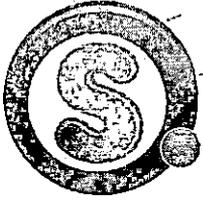
Tags do Produto

Minhas Tags:

Adicionar

Use espaços para separar as Tags. E aspas simples (') para frases.

Atenção : O frete não está incluso em nossos preços. Impostos inclusos. Garantimos as trocas ou devoluções de produtos defeituosos, conforme as regras das garantias legais, vigentes. Este site é seguro para compras Web (HTTPS). Conheça o que existe de mais moderno em Controle de Acessos & Segurança I



SAAC - SISTEMA DE ATENDIMENTO E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA ME
 Av. Henrique Mansano, N° 930, Loja 04
 86075000 - Londrina, PR
 Telefone: (43) 3356-3133
 CNPJ: 07.546.154/0001-22

Proposta N° 417

Para

Consumidor Final CPF: ,

Número da Proposta	417
Data	12/03/2024

Vendedor(a): EDUARDO PERES BISPO DOS SANTOS

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGE N	6168	UN	1,00000	5.849,00000	0,00000	5.849,00000	5.849,00

Outros itens ou serviços

<p>Formas de pagamento.</p> <p>Boleto mediante análise do CNPJ.</p> <p>Pix</p> <p>Transferência bancária</p> <p>Deposito.</p> <p>Cartão de Crédito.</p>

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	5.849,00	0,00	5.849,00

Eduardo Peres
 Departamento de Vendas

Assunto Proposta Scanner SAAC

De Eduardo Peres <vendas2@automateq.com.br>

Para <compras@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 12-03-2024 11:42



-
- Proposta Scanner SAAC.pdf(~490 KB)

Bom dia, segue a proposta solicitada pelo whatsapp.
Fico à disposição para demais esclarecimentos ou dúvidas.

--
Eduardo Peres - Depto. Vendas

(43) 3356-3133

(43) 99932-8945 Saac.com.br

Data do Orçamento: 12/03/2024					Nº: 24031222				
Dados do Cliente									
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES									
CPF / CNPJ: 76.235.753/0001-48			RG / Inscrição Estadual ISENTO						
Contato KARINA TROVATI			Telefone: 0 - (43)996910349				Email: compras@bandeirantes.pr.gov.br		
Dados de Entrega									
Endereço: R FREI RAFAEL PRONER 1457					Bairro: CENTRO				
Cep: 86360000		Complemento:			Cidade: BANDEIRANTES		Estado: PR		
Tabela de Produtos									
Código	Produto	Qtd.	Preço Unitário	IPJ(%)	Valor IPJ	ICMS(%)	ST Unitário	Valor Unitário com IPJ	Valor Total com Imposto
287	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN	1	R\$ 2.956,52	15	R\$ 443,48	19,6	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
FRETE	CORREIOS - SEDEX								R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 3.400,00
Forma de Pagamento, Prazos e Validade									
Forma Pagamento: A VISTA / DEPOSITO		Prazo de Garantia: 12 MESES, APÓS EMISSÃO DA NF			Prazo de Entrega: ATÉ 7 DIAS ÚTEIS		Validade do Orçamento: 5 DIAS ÚTEIS		
Observação									
FRETE INCLUSO Formas de pagamento: 1 - Depósito em C/C - Quando constar o depósito encaminhamos o produto. 2 - Empenho - Mediante a aprovação de crédito.									

CAROLYNA PALUDETTO
 COMERCIAL

 vendas4@fingertech.com.br

 vendas4.fingertech

 43 33744724

FINGERTECH

Tecnologia que deixa você no controle



FINGERTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS TEC LTDA. - CNPJ: 07.474.057/0001-71
Rua Ernani Lacerda de Athayde, Nº 350 - Centro Empresarial Genève - 7º Andar Sala 703 - Gleba Fazenda Palhano - Cep 86055-630.
Fone: (43) 3374 - 4700 - Londrina - PR www.fingertech.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Não estarão inclusos valores de instalação, suporte, consultoria e assistência técnica.
- IPI Incluso no custo unitário do produto.
- Faturamento para clientes "não contribuintes" ou "pessoa física", o DIFAL e o FCP já está incluso conforme Estado de destino.
- Condições comerciais sujeitas a alteração.
- Faturamentos em que a FingerTech é responsável pelo pagamento do DIFAL (diferencial de alíquota do ICMS), FCP (Fundo de Combate à Pobreza) e ST (Substituição Tributária em nome do cliente, "no caso de devolução de venda, o valor pago referente ao DIFAL, FCP e ST, não poderá ser reembolsado."

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- Prazo de garantia, conforme descrito na proposta.
- Assistência técnica e garantia balcão sede FingerTech.

VALIDADE DA PROPOSTA

- Prazo de garantia, conforme descrito na proposta.
- Após o prazo de validade, as condições e valores aqui apresentados, estão sujeitos a alterações sem comunicação prévia.
- O aceite da proposta deve ser feito através de Pedido de Compras ou aprovação assinada do Pedido de Venda enviado pela FingerTech.
- A partir do aceite não é possível efetuar "cancelamentos ou adiamentos de envios dos equipamentos".

Assunto Fingertech - Orçamento N°: 24031222
De Fingertech - Vendas 4 <vendas4@fingertech.com.br>
Para <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia <vendas4@fingertech.com.br>
Data 12-03-2024 11:48



- Fingertech - Orcamento 24031222.pdf(~303 KB)

Bom dia, Karina.

Segue anexo o orçamento.

Atenciosamente,

<p>CAROLYNA PALUDETTO Comercial</p>		
	<p>✉ vendas4@fingertech.com.br 🌐 vendas4.fingertech ☎ 43 3374 4724</p>	
<p> fingertechbr 🌐 www.fingertech.com.br ☎ 0800 60 64 747 </p>		



VALDIR DA SILVA SANTOS COLETOR DIGITAL
 av vila ema, N° 3793, ap 231-b
 03281001 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 99536-3551
 CNPJ: 26.673.001/0001-90

Proposta N° 570

Para

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CNPJ: 76235753000148, IE: ISENTO RUA FREI RAFAEL PRONER, , 1457, 86360000 - Bandeirantes, PR

Número da Proposta	570
Data	14/03/2024

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Scanner FS80H	Scanner FS80H		1,00	1.650,30	0,00	1.650,30	1.650,30
RealScan-D Leitor de Inscrição de dois impressõe e portátil	LRVRFAN8		1,00	8.980,20	0,00	8.980,20	8.980,20

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	10.630,50	0,00	10.630,50

Atenciosamente Isabella Carolina de Souza Santos
 Departamento de vendas

Assunto RE: Solicitação produto sob consulta - MH4KKGQEL

De Coletor Digital - Atendimento
<atendimento@coletordigital.com.br>

Para <compras@bandeirantes.pr.gov.br>

Responder para <atendimento@coletordigital.com.br>

Data 12-03-2024 14:16



valor r\$ 7890,50

De: Coletor Digital - Coletores de Impressão Digital <contato@avisoautomatico.com>

Enviado: 12/03/2024 13:19

Para: atendimento@coletordigital.com.br

Assunto: Solicitação produto sob consulta - MH4KKGQEL

Solicitação produto sob consulta - MH4KKGQEL



Nome:	Karina Trovati
E-mail:	compras@bandeirantes.pr.gov.br
Telefone:	(43) 9969-10349
Produto desejado:	LIVE SCANNER ENBIOSCAN-D PLUS MH4KKGQEL

CANCELADO 004



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO
ANEXO II - EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA

38
5
CANCELADO



A empresa fornecedora do atual sistema de biometria homologou os seguintes equipamentos compatíveis:

EQUIPAMENTO	FINALIDADE	MODELOS HOMOLOGADOS
WEBCAM	<u>solicitação</u> da Carteira de Identidade	- Microsoft LifeCam HD-3000 - Microsoft LifeCam HD-5000 - Logitech HD Pro C925e - C3 Tech FULL HD 1080P
ESCÂNER DE DOCUMENTOS	<u>solicitação</u> da Carteira de Identidade	- Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481 <i>HP Deskjet 2105</i> <i>HP Scanjet 2500</i>
ESCÂNER BIOMÉTRICO	<u>solicitação e/ou entrega</u> da Carteira de Identidade	- Nitgen eNBioScan-F Roll (HF DU 07) - Integrated Biometrics Watson Mini - Nitgen eNBioScan-D Plus
ESCÂNER BIOMÉTRICO	somente <u>entrega</u> da Carteira de Identidade	- Lumidigm V302 e V311 - Futronic FS88 - Nitgen Hamster DX - Green Bit Dacty ID 20 - SecuGen Corporation hamster pro hu20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



40
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme documentos em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

42
9

PROTOCOLO NÚMERO 39/2024-PMB

Bandeirantes, 27 de março de 2024

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.**

Colha-se manifestação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de contratação


Mariane Alves dos Santos
Equipe de apoio



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

44

9

PROTOCOLO NÚMERO 39 /2024-PMB

Bandeirantes, 27 de março de 2024

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

39 /2024 AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE 58268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

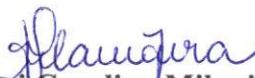
SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	312/000	10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA/ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 27 de março de 2024


Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

45
9

PROTOCOLO NÚMERO 39 /2024-PMB

Bandeirantes, 27 de março de 2024

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de março de 2024

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 27 de março de 2024


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



46

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, assim como no do art. 15, caput, §1º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / /2024 até / /2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De / /2024, das : às : hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS: SIM

Considerando **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia ___ de de 2024

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



47

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024 – PMB

Processo nº 39/2024 - PMB

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal nº 4.169/2022 de 27 de junho de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /202

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de / 202 às hrs até / 202 às hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de scanner biométrico para leitura de impressão digital, para o setor de emissão de carteira de identidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	611615	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.400,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica**, integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema compras.gov.br**, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br



48

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1. Pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
 - 2.2.3.1.1. Equiparam-se as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio quando a contratação versar sobre serviços a ela necessários;
 - 2.2.3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 - 2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.3.5. Empresas controladoras ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.3.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



49

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.
 - 3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



50

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 3.10.5. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4. FASE DE LANCES:

- 4.1. **A partir da(s) 08:30 hr(s)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



52

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, sítio eletrônico - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

pele Conselho Nacional de Justiça, sítio eletrônico -

www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, sítio eletrônico - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 9
ESTADO DO PARANÁ

Contratação Direta.

- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. **O adjudicatário terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de ___ () dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado I (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);
 - 9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 9.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
 - 9.13.6. ANEXO VI - Declaração LGPD.



57

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Local/data

Assinatura da autoridade competente



88

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39 / 2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

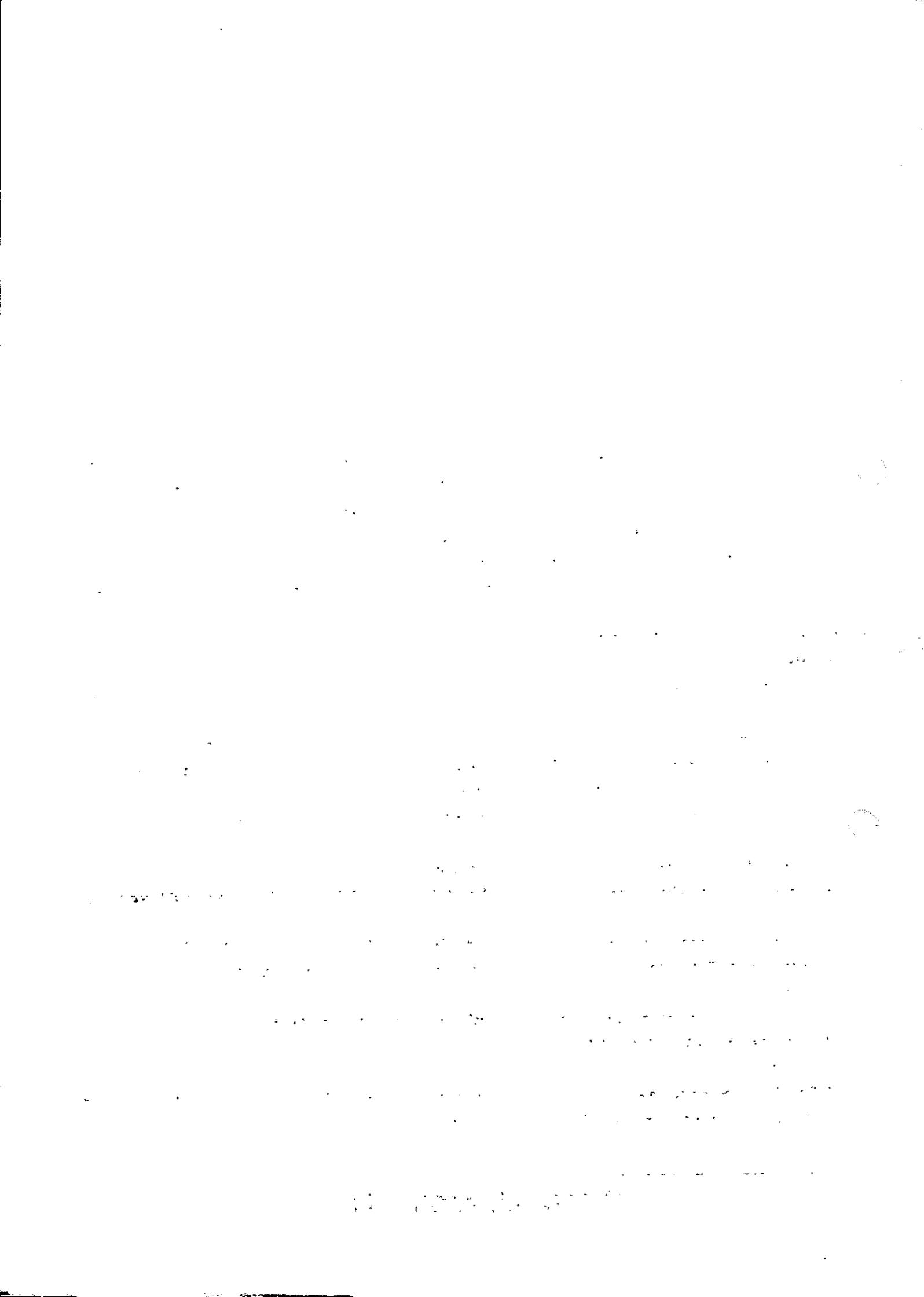
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item 26, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 28 de Dezembro de 2023. Edição nº 684, Ano 2023, Página 81 de 81. www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O bem especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de forma integral de acordo com quantidades solicitada na Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2. A contratação para aquisição do item deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.





59

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.3. O bem a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

3.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

3.1.6.. A garantia do produto especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.7. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade do produto, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

3.1.8. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa ao bem entregue, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

3.1.9. Caso o produto entregue apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

4.1.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

Page 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado no presente termo: Agência do Trabalhador SINE - Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, nº. 39, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.1. A garantia do produto especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato, o Sr. ALEX ALBERTO ROMERO CERVANTES, Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações! (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



64
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, instruída pelo Decreto Municipal 3.621/2023.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022



65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consórcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



66

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Observação: Os itens 8.25 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de [R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)], conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

312 - 10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [18 de março de 2024].

Alex Alberto Romero Cervantes
Secretário de Desenvolvimento Econômico]



67

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação através do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. **Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. **Cédula de Identidade - RG**, no caso de pessoa física.

1.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**.

1.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. **Ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.2.9. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Federal;

- 1.3.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito negativo, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito negativo, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.3.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito negativo, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fiscal, - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

1.5. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.5.1. **1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item arrematado.
- 1.5.1.1. **Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em**



69

g

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR) “ou “provido de assinatura digital:

- 1.5.1.2. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados via chat documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, cópia do contrato, local em que foi executado o objeto contratado devendo ser enviados por e-mail em até 24 (vinte quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação;
- 1.5.1.3. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

1.6. **DECLARAÇÃO:**

- 1.6.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo – Anexo III.
- 1.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral (SICAF), deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.8. **Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com no mínimo a indicação do nome empresarial (razão social) e o CNPJ.**
- 1.9. No caso da licitante for a filial, a identificação deverá ser com seus dados, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz.



70

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° /2024- PMB

Processo administrativo n° /2024- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º, infra-assinado, **DECLARA** que:

- 1) Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Cumpri plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços N° __/202_-PMB.
- 4) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 5) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
- 7) Conhecer e submeter ao disposto na Lei n° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços N° __/202_-PMB.
- 8) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - 8.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



71
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 9) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- 10) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura
Representante Legal
Cargo



72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

A empresa (Razão Social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação n.º ___/202_ - PMB e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura
Representante Legal
Cargo



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATO N° ___/202_ - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresas (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o n°, sediada (Endereço Completo), doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) (cargo e nome do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° ___/202_ - PMB e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Aquisição de Produtos, decorrente do Pregão Eletrônico n. ___/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º ___/202_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º ___/202_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bandeirantes-PR, n.º ____, de _____ e conforme ato de autorização na fl. n.º ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, n.º. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, até 15 dias úteis, no horário compreendido entre 08:00hrs e 11:00hrs, se segunda a sexta feira, conforme condições estabelecidas no item 5.20 do Termo de Referência.**

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. Valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme descrito abaixo:



74
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [INPC].
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, n.º. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, até 15 dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h e 11:00h, se segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas item 5.20 do Termo de Referência (*Anexo I*), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até **15 (quinze) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.



75 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	312/000	10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA/MATERIAL DE CONSUMO

9. VIGÊNCIA:

- 9.1 **O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias**, contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a.27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;



76

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.1.11.1. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.11.3. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.1.11.4. Os produtos não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



77
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
 - 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



78
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;



79
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
 - 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



81

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



82
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

83

e

PROTOCOLO NÚMERO 39/2024-PMB

Bandeirantes, 27 de março de 2024

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/21, do art. 15, caput, §1º do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com a secretaria solicitante, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras nº 62, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 14/2024

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 39/2024. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Prefeito.

OBJETO: aquisição de scanner biométrico para leitura de impressão digital, para o setor de emissão de carteira de identidade

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 39/2024, cujo objeto é a aquisição de scanner biométrico para leitura de impressão digital, para o setor de emissão de carteira de identidade.

Consta no presente certame: Solicitação de compra nº 56/2024 no preço total estimado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Documento de Formalização da Demanda com justificativa (DFD); Justificativa assinada pelo Diretor da Agência do Trabalhador SINE; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de referência; Análise crítica da pesquisa de preços; consulta no site Painel de Preços; memória de cálculo com valores obtidos em processos de outros Municípios e fornecedores diferentes; Parecer contábil favorável de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro informando que **há recursos próprios para pagamento à vista**; minuta do aviso de dispensa de licitação e do edital de dispensa eletrônica com anexos, entre eles a minuta do contrato de aquisição de produtos; encaminhamento à assessoria jurídica solicitando posicionamento com fundamento no inc. II, § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Destaco que na justificativa apresentada no DFD, a Secretaria solicitante informou que, dos dois aparelhos de scanner, um apresentou defeitos, sendo necessária a troca do mesmo.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Destaca-se que essa manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, em relação ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR NOS MOLDES DO INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

86
e

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

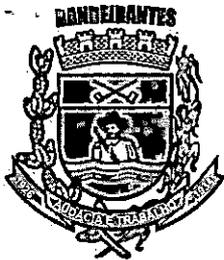
Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exceção que se faz do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

87
e

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

III.II - DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA E CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

A viabilidade de dispensa não pode esbarrar em fracionamento, isto é, aquisições menores de modo a superar uma licitação, conforme vedação do artigo 75 em seu §1º.

Portanto, antes de se realizar a dispensa, deve se levantar as contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal. Também devem ser considerados, eventuais prorrogações contratuais de contratação diretas feitas no mesmo período, conforme o dispositivo na orientação Normativa nº. 10/2009 da AGU, e considerando em conjunto as disposições legais do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

"Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. [...]” (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 – publicada no DOU I 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 – publicada no DOU 20.04.2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa". (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que "não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.". Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que "não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade". Analisando o caso, o Relator observou que "embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia, pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre 'campanhas de vacinação, divulgação de festas, editais, publicação de balanços e prestação de contas' (fl. 549), durante os exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, sem que fosse realizado o devido processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

89

licitatório (...) tratando-se de contratação de serviços de natureza ordinária, cuja previsibilidade salta aos olhos, cumpria ao réu a observância da regra da licitação. (...) resta evidente ter havido o fracionamento indevido das contratações realizadas, em afronta ao procedimento licitatório obrigatório, pois, como bem ressaltou o d. Juiz a quo, as publicidades contratadas não derivaram de fatos inusitados ou imprevistos, mas sim de desdobramentos próprios da atividade executiva (campanha de vacinação, divulgação de editais, prestação de contas, etc.)". Acolhendo tais considerações, o TJ/MG negou provimento à apelação. (Grifamos.) (TJ/MG, AC nº 1.0103.12.001321-6/001, Des. Hilda Teixeira da Costa, j. em 16.02.2016)

Diante disso, deve o gestor sinalizar que observou que este caso não se trata de fracionamento de despesa, visto que, tal conduta pode ensejar em sua responsabilização.

III. III - DA DISPUTA ELETRÔNICA

Segundo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica com disputa.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal foi implementada a regulamentação, por meio do Decreto nº. 3.621/2023.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta. Parágrafo único - A presente regulamentação se dá a partir do que dispõe o art. 160, §1º do Decreto nº 3.537/2023.

Assim, deve ser utilizado como regra no Município de Bandeirantes a disputa eletrônica da dispensa. Esse entendimento coaduna com fixado no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) que entendeu que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica. Em que pese se tratar de dispensa, a razão da decisão é a mesma.

Ainda, segundo o Decreto Municipal nº. 3.621/2023, o processo deverá ser instruído com:

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90
e

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.

IV - DOS REQUISITOS LEGAIS

IV.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91
e

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. **A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento..**

No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se órgão solicitante que instrua os autos com a lista de verificação.

IV.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º – princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
✓

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- *avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;*
- *indicar as dimensões dessa incidência; e*
- *definir condições para sua aplicação.*

Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;*
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;*

Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- 1º passo - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93
2

2º passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e

3º passo – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. **Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.**

IV.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

94
9

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa:

Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

IV.IV – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95
2

IV.V – DA ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

No caso concreto, a Administração **não elaborou** análise de riscos.

IV.VI – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96
2

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

...
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, o limite temporal expressamente indicado nos orçamentos está vencido, tendo sido feita, **porém, a análise crítica dos valores coletados.**

IV.VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

IV.VIII – DA NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é vinculado ao interesse público e terá uma serventia para a realização das atividades do Município, considerando-se como um serviço ou compra. A natureza do objeto é importante, porque na contratação direta em razão do valor a Lei nº 14.133/2021 estabelece duas situações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00. (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Então, é preciso que a definição serviços e compras, por exclusão, não se enquadre naquela pertinente a obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores. Dessa forma, no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

A declaração do objeto é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a dispensa em razão do valor possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação como comum.

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

38
9

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, leve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) *modalidade de licitação;*
- I) *critério de julgamento;*
- II) *modo de disputa; e*
- III) *adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.*

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento. Cabe ressaltar que embora se trate de contratação direta, a Administração deve justificar a medida na fase de planejamento, apontando que seria inviável a realização de licitação. A dispensa de licitação é uma hipótese em que se deixa de licitar com vistas a uma situação que trará vantagens ao poder Público, não é uma forma de contornar o processo licitatório.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, o tema **não** foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99
2

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)*

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

No caso concreto, a Administração **informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV.IX – DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Joo
e

Além das disposições do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, a Administração ainda precisa observar algumas disposições legais que são pertinentes ao caso. Nesse sentido, colaciona-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Percebe-se então, que o dever do órgão jurídico de assessoramento é verificar e consta do processo o DFD, o ETP, a análise de riscos, o TR, projeto básico ou executivo, a estimativa de despesa, a compatibilidade orçamentária, o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

Parte dessas condições legais são passíveis da análise prévia que é realizada pela PGM, levando às considerações já apresentadas neste parecer, em especial quanto ao constante do art. 72, I, II e IV da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, também incide sobre o caso em análise, a disposição do Decreto nº 3.537/2023, que assim trata da matéria:

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Jol

2

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do órgão, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, por se tratar de dispensa eletrônica, a Administração deve se atentar ao que dispõe o Decreto nº 3.621/2023 que regulamenta a forma eletrônica de dispensa de licitação no Município de Bandeirantes, do qual se destaca, em especial:

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa forma, a condição principal para que o procedimento tenha seguimento é que reste demonstrado no processo de dispensa que o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, estão dentro dos valores apresentados como limite máximo para este tipo de contratação direta.

Dito isso, cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 11.781/2023, que estabelece **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)** para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

IV.X - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

V.XI - MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Como já mencionado, a Lei nº 14.133/2021 se norteia pela padronização de suas atividades, a fim de instituir instrumentos que permitam a otimização das aquisições de bens e serviços.

É preciso lembrar, todavia, que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições da futura contratação, tais como:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103
2

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de planejamento, julgamento das propostas são elementos fundamentais que devem ser levados em consideração, sendo relevante elencar:

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- IV) Qual modelo foi adotado; e
- V) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de aviso de dispensa eletrônica devidamente analisado pela PGM no Parecer Referencial nº 5/2024 e aprovado pelo Decreto nº 3.638/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
e

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105
e

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os coöperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

IV.XII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

No intuito de agilizar as rotinas, a PGM elaborou a minuta de contrato para aquisição direta de bens, analisada no Parecer Referencial nº 04/2024 e aprovada pelo Decreto nº 3.637/2024.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

2

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- VI) Qual modelo foi adotado; e
- VII) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

IV.XIII – Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e equipe de apoio.

As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional*

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
e

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

*§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima.

IV.XIV - PUBLICIDADE DO AVISO E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a matéria é objeto de regulamentação no Decreto nº 3.537/2023, e jamos:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

V - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de abril de 2024.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

109

Memorando 35/2024 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Licitação
Wesley Rodrigo Ramos Pires

Em resposta ao Parecer Jurídico 14/2024, que analisou o Proc. Administrativo nº. 39/2024, referente a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de scanner biométrico para leitura de impressão digital, esclarecemos que:

IV – Dos requisitos legais

IV.I – Análise de conformidade legal e alinhamento

No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se órgão solicitante que instrua os autos com a lista de verificação. R. Não houve a juntada da Lista de Verificação, pois o município não possui modelo padronizado para Dispensa e/ou Inexigibilidade de licitação aprovado por ato próprio da Procuradoria do órgão, conforme descrito no CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO DIRETA - Seção I - Do Processo de Contratação Direta, do Decreto Municipal 3.537/2023.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

IV.V – Da análise jurídica do estudo técnico preliminar

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos.

R. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Visto que, trata-se de uma contratação pontual, resultante de um remanescente do Pregão Eletrônico 63/2023.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, e são capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional.

IV.IV – Análise jurídica do orçamento estimado e pesquisa de preços

No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, o limite temporal expressamente indicado nos orçamentos está vencido, tendo sido feita, porém a análise crítica dos valores coletados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

110

R. Quanto a validade das propostas de preços dos fornecedores, as mesmas encontram-se dentro do prazo legal, conforme § 2º, do art. 368 do Decreto Municipal 3.537/2023:

§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 06 (seis) meses da data da divulgação do edital.

E art. 23, § 1, IV, da Lei 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV.VIII – Da natureza do objeto da licitação

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei n.º 14.133(40.133), de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento.

R. As condições de pagamento foram tratadas nos itens 7.18 a 7.23, fl. 17, do TR em conformidade com o art. 35, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023.

Já a comprovação da qualificação técnica-profissional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

R. Não houve a exigência de qualificação técnica-profissional no processo, devido à baixa complexidade da aquisição.

Não esclareceu não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesas, e demonstrou a não incidência de todas as exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

R. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

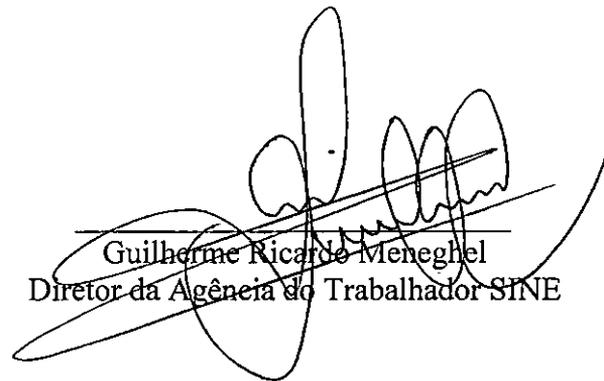
Estado do Paraná

111

e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos arts. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

Bandeirantes, 11 abril de 2024.

Atenciosamente,



Guilherme Ricardo Meneghel
Diretor da Agência do Trabalhador SINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/04/2024 até 18/04/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 18/04/2024, das 08:30 às 14:30hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS: NÃO

Considerando Lei Complementar 123/2006 – Não há três fornecedores competitivos.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de abril de 2024


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

113
Edição nº 764
Ano 2024
Página 11 de
65

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/04/2024 até 18/04/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 18/04/2024, das 08:30 às 14:30hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS: SIM

Considerando **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de abril de 2024

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

(Processo n.º 39/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal nº 4.169/2022 de 27 de junho de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/04/2024

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances

De 15/04/2024 até 18/04/2024 às 08:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1	RS 3.400,00	RS 3.400,00
VALOR TOTAL: RS 3.400,00							

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1. Pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
 - 2.2.3.1.1. Equiparam-se as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio quando a contratação versar sobre serviços a ela necessários;
 - 2.2.3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 - 2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.3.5. Empresas controladoras ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.3.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

fornecimento dos bens;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.
 - 3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.
 - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4. FASE DE LANCES:

4.1. **A partir da(s) 08:30 hr(s)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, sítio eletrônico - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, sítio eletrônico - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, sítio eletrônico - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. **O adjudicatário terá o prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de ___ () dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

- 8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO III – Declaração Unificada
ANEXO IV - Declaração LGPD.
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO VI - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração



123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1	<u>RS 3.400,00</u>	RS 3.400,00
VALOR TOTAL: RS 3.400,00							

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo.384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item 26, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 28 de Dezembro de 2023. Edição nº 684, Ano 2023, Página 81 de 81.

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. O bem especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de forma integral de acordo com quantidades solicitada na Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2. A contratação para aquisição do item deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3. O bem a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

3.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

3.1.6.. A garantia do produto especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.7. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade do produto, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

3.1.8. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa ao bem entregue, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

3.1.9. Caso o produto entregue apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;



125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

4.1.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado no presente termo: Agência do Trabalhador SINE - Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, nº. 39, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.1. A garantia do produto especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



127

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato, o Sr. ALEX ALBERTO ROMERO CERVANTES, Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a complex and multifaceted story that spans centuries. It begins with the early Native American civilizations, such as the Mayans, Aztecs, and Incas, who built sophisticated societies in the Americas. The arrival of European explorers in the late 15th century marked the beginning of a new era, as they sought to establish trade routes and colonies. The English, in particular, played a significant role in the development of the United States, starting with the Jamestown settlement in 1607. Over time, the colonies grew and eventually sought independence from British rule, leading to the American Revolution in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, democracy, and the rule of law, as outlined in the Declaration of Independence and the Constitution. The 19th century was a period of rapid expansion and growth, with the discovery of gold in California and the westward movement of settlers. However, this period was also marked by the struggle over slavery, which ultimately led to the Civil War in 1861. The war resulted in the abolition of slavery and the preservation of the Union. The 20th century was a time of global conflict, with the United States emerging as a superpower after World War II. It played a leading role in the Cold War and the space race, and continues to be a major force in the world today.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, instruída pelo Decreto Municipal 3.621/2023.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades



132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: Os itens 8.25 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

312 - 10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação através do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. **Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. **Cédula de Identidade - RG**, no caso de pessoa física.

1.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**.

1.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. **Ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.2.9. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão negativa “ou” positiva com efeito negativo**, expedida conjuntamente pela Secretaria

THE HISTORY OF THE

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito negativo, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.3.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito negativo, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fiscal, - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

1.5. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.5.1. **1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item arrematado.
 - 1.5.1.1. **Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR) "ou" "provido de assinatura digital";**
 - 1.5.1.2. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados via chat documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, cópia do contrato, local em que foi executado o objeto contratado devendo ser enviados por e-mail em até 24 (vinte quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.1.3. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

1.6. DECLARAÇÃO:

1.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo – Anexo III.

1.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral (SICAF), deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com no mínimo a indicação do nome empresarial (razão social) e o CNPJ.

1.9. No caso da licitante for a filial, a identificação deverá ser com seus dados, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz.



137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao Sr.

Ref.: Edital do Dispensa eletrônica nº /2024- PMB

Processo administrativo nº /2024- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº, infra-assinado, **DECLARA** que:

- 1) Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Cumpri plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº __/202_-PMB.
- 4) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 5) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
- 7) Conhecer e submeter ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº __/202_-PMB.
- 8) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
 - 8.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 8.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 9) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- 10) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura
Representante Legal
Cargo

ANEXO IV



139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO LGPD.

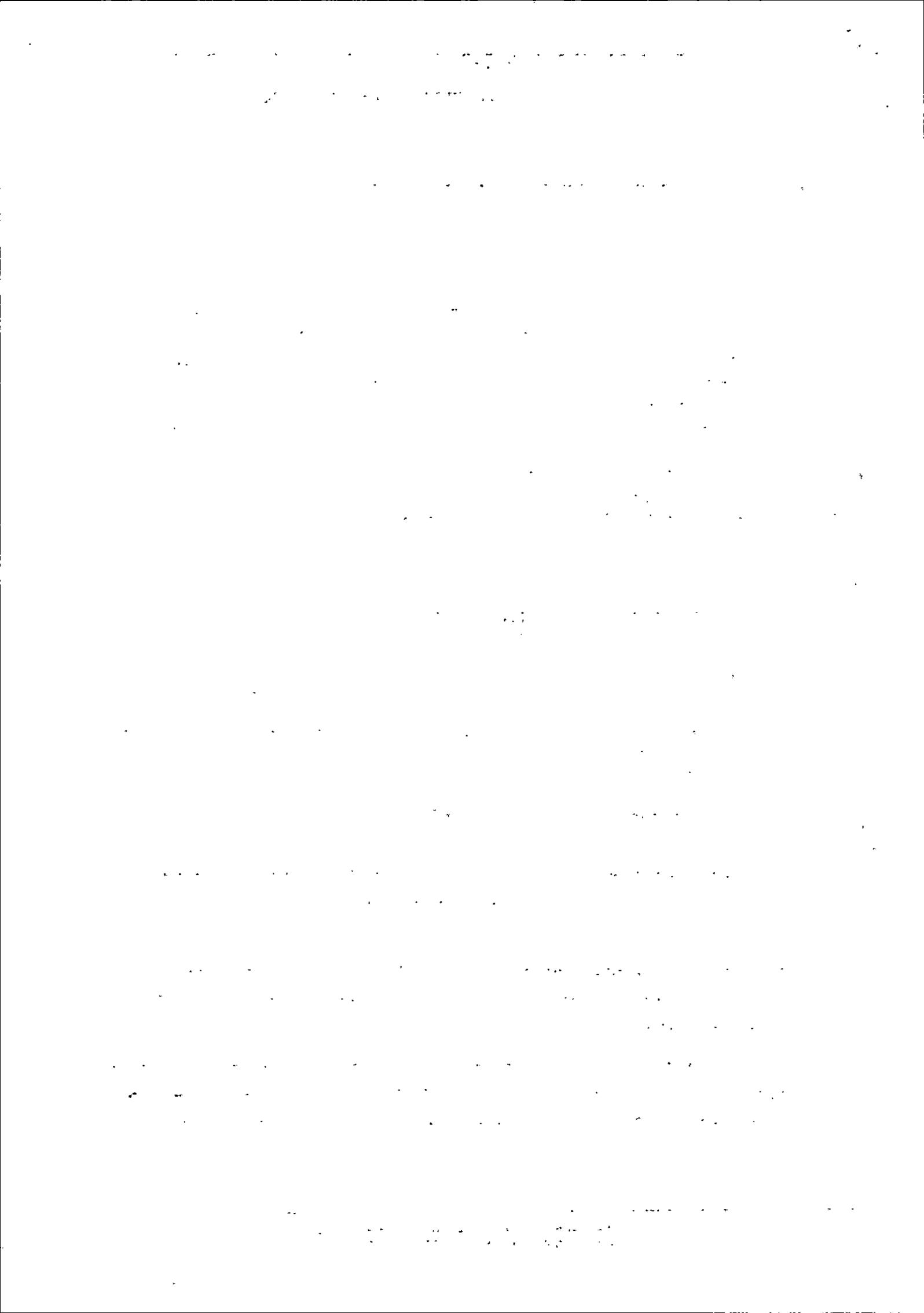
A empresa (Razão Social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação n.º ___/202_ - PMB e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura
Representante Legal
Cargo

ANEXO V





140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATO N° ___/202_ - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresas (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o n°, sediada (Endereço Completo), doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) (cargo e nome do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° ___/202_ - PMB e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Aquisição de Produtos, decorrente do Pregão Eletrônico n. ___/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º ___/202_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º ___/202_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bandeirantes-PR, n.º ____, de _____ e conforme ato de autorização na fl. n° ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado no presente termo: Agência do Trabalhador SINE - Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, n.º 39, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the need for a systematic approach to data collection and the importance of using reliable sources of information.

3. The third part of the document focuses on the analysis and interpretation of the collected data. It discusses the various statistical and analytical tools that can be used to identify trends and patterns in the data.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and the need for further research. It emphasizes that the results of the study should be used to inform decision-making and to guide the development of policies and procedures.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions of the study. It highlights the main points of the research and the implications of the findings for the organization and the industry.

6. The sixth part of the document discusses the limitations of the study and the need for further research. It identifies the areas where the study was limited and the need for more comprehensive and detailed research in the future.

7. The seventh part of the document provides a list of references and sources used in the study. It includes a variety of academic journals, books, and other sources of information that were consulted during the research process.

8. The eighth part of the document provides a list of appendices and supplementary materials. These materials include additional data, charts, and tables that are not included in the main body of the document but are available for reference.

9. The ninth part of the document provides a list of acknowledgments and thanks. It expresses gratitude to the individuals and organizations that provided support and assistance during the research process.

10. The tenth part of the document provides a list of contact information for the author and the organization. This information is provided for those who may wish to contact the author for further information or to request a copy of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 4.2. Valor total do contrato é de R\$ _____ (*valor por extenso*), conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$							

- 4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

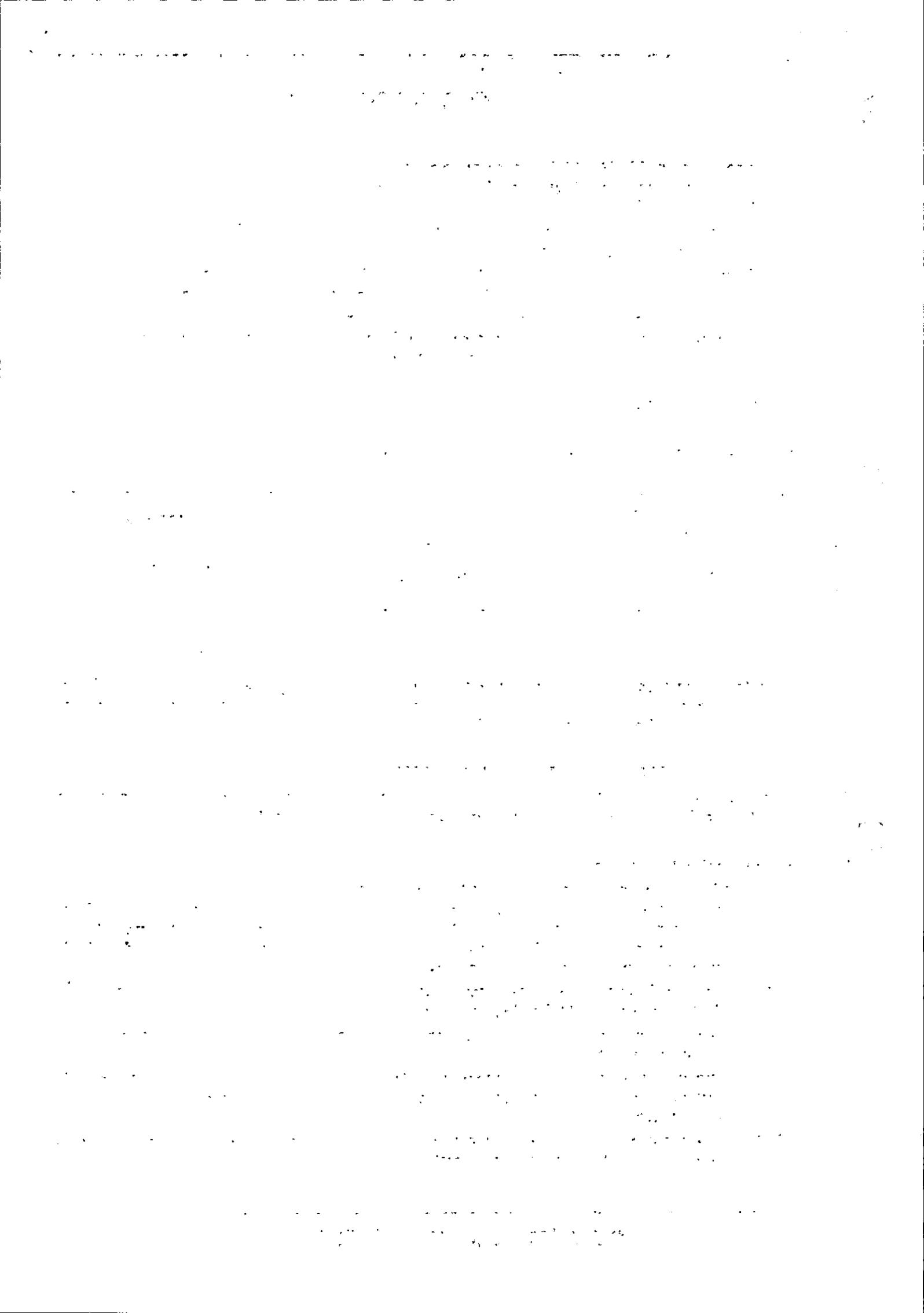
- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [INPC].
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, n.º 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, até 15 dias úteis, no horário





142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

compreendido entre 08:00h e 11:00h, se segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas item 5.20 do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até **15 (quinze) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	312/000	10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA/ MATERIAL DE CONSUMO

9. VIGENCIA:

- 9.1 **O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias**, contados de / / a / / , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



143

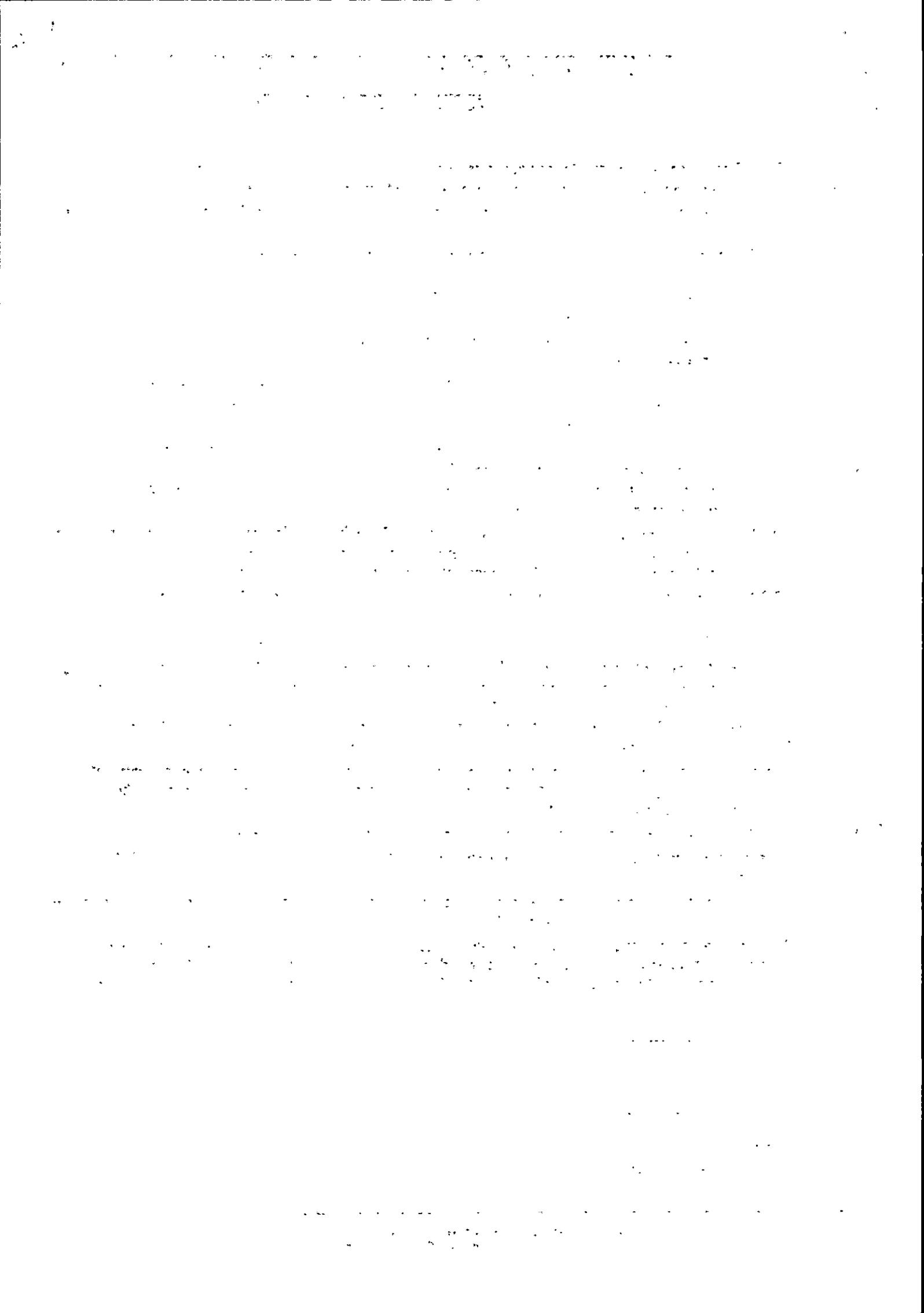
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 10.1.11.1. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 10.1.11.3. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 10.1.11.4. Os produtos não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

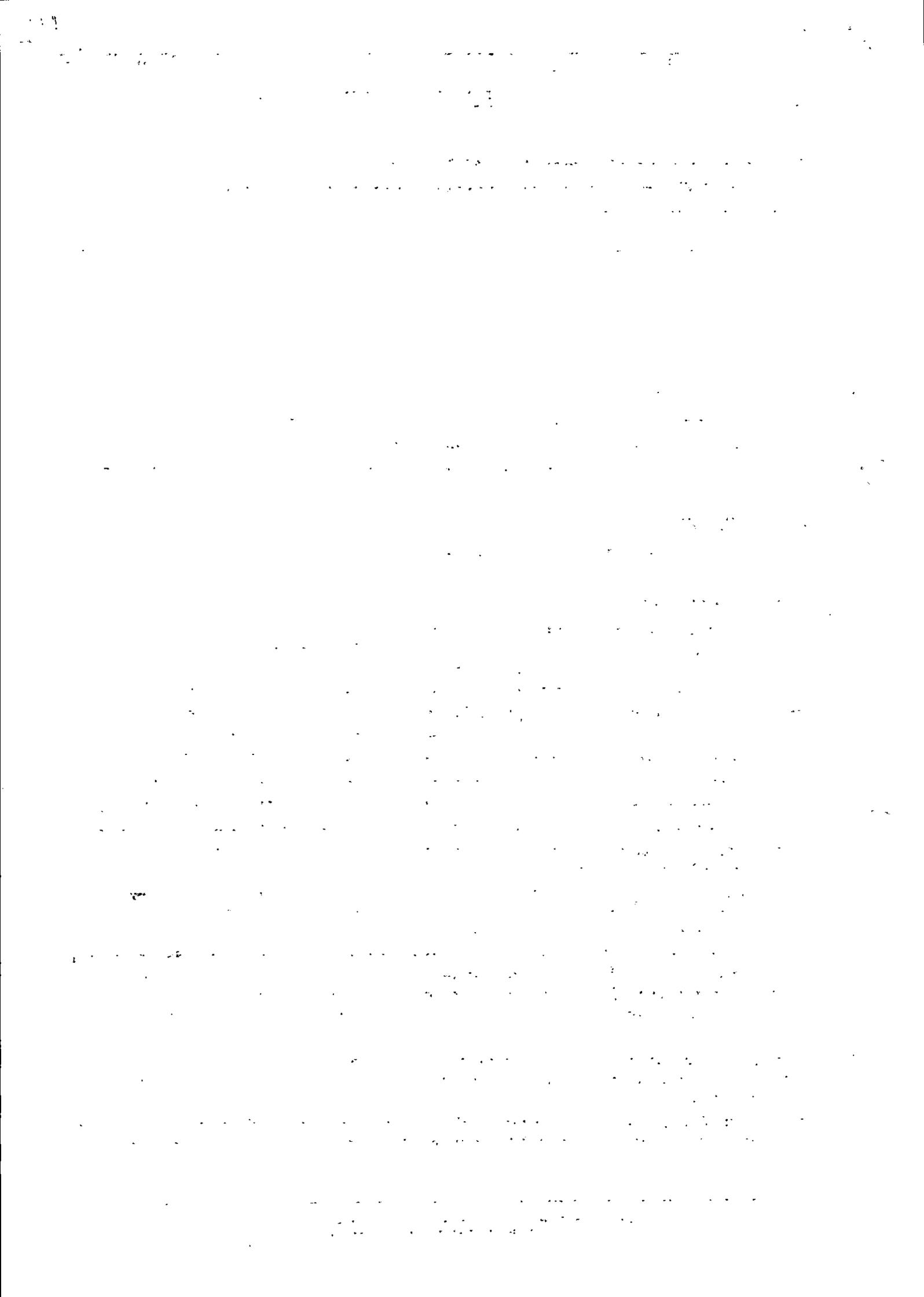
11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
 - 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;





149
a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da



146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

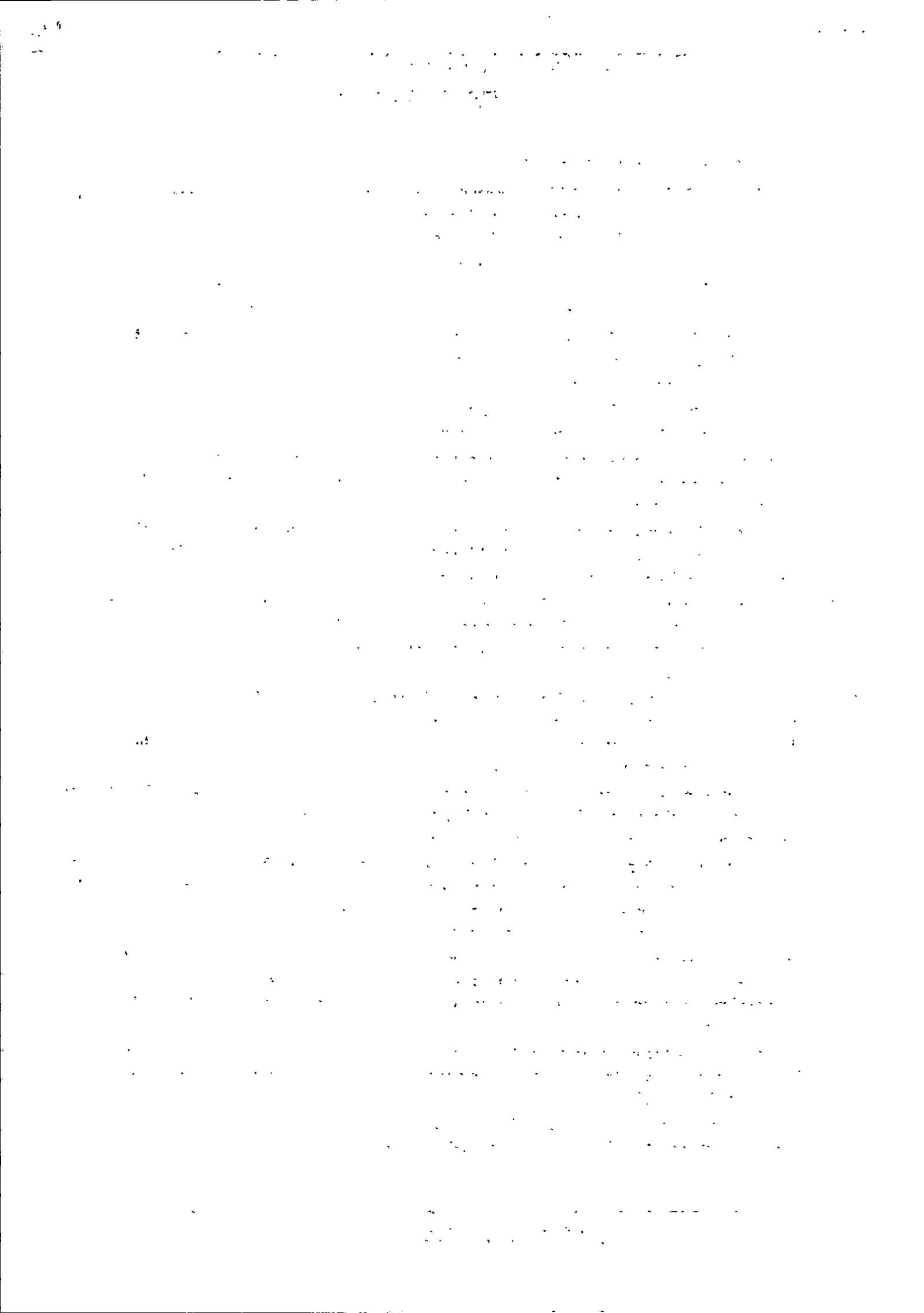
- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
 - 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período





147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALOR: R\$

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	RECURSO/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	312/000	10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA/ MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

10/10/10



130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	47.51-2-01	611615	UND	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$							

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____
Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.941.421/0001-03
Razão Social: STUDIO CARTOON LTDA

Atividade Econômica Principal:

5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA JOCARLY GARCIA, 621 - SAO MIGUEL - 29.360-000 - Castelo / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STUDIO CARTOON LTDA**

CPF/CNPJ: **32.941.421/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:44:50 do dia 22/04/2024 , com validade até o dia 22/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lfsRa9HR4afpXSTRxxud

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.941.421/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.5C0C.37E6.0964 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



151

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.941.421/0001-03 DUNS®: 919723435
Razão Social: STUDIO CARTOON LTDA
Nome Fantasia: STUDIO CARTOON
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

} ok

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2024
Receita Municipal	Validade:	31/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

ju



Studio Cartoon

STUDIO CARTOON LTDA
CNPJ: 32.941.421/0001-03 – IE: 083.909.34-6

PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 - 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

END: TRAVESSA PIRES MARTINS Nº06 APT 101 - VILA ISABEL - CASTELO - ES - CEP: 29360-000
TELEFONE: (38) 991851857 - CELULAR: (38) 992068817
EMAIL: studiocartoonc@gmail.com
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONTA PARA PAGAMENTO:

Banco C6
Agência: 0001
C/C: 23108254-1

Representante da empresa para a assinatura da ata de registro de preços:

Nome: Rafael Gomes Campos
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: Casado
Carteira de Idt: 44.821801-x **Órgão Expedidor:** SSP/SP
CPF: 385.671.298-42
Endereço: Travessa Pires Martins Nº06 APT101 Vila Isabel - CASTELO - ES, CEP: 29360-000

1. Propomos fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes do Folder que acompanha a proposta:

Nr Item	Descrição Item	Unid	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr total
	Leitor Biométrico iD Bio Control iD Tecnologia Óptica, 500 DPI	UN	CONTROL ID	1	R\$ 2.467,91	R\$ 2.467,91
TOTAL						R\$ 2.467,91

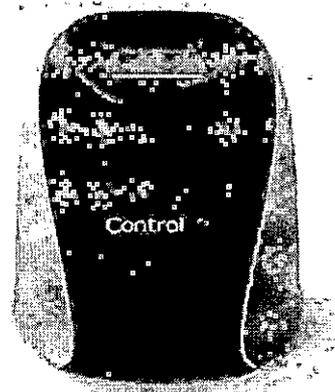
EXTENSO: DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

- Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este ultimo, em caso de discordância.
- Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.
- Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.
- Prazo de validade da proposta e de **60 (sessenta) dias**.
- Declaro que o prazo de entrega do objeto ofertado acima é **15 (quinze) dias**.

Control iD

iDBio

Leitor
Biométrico



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS

Área do scanner
21 x 19 mm

Resolução da imagem
500 DPI

Formato da imagem
256 níveis de cinza

COMUNICAÇÃO E INTERFACES

Interface **USB 2.0**
Comunicação de alta velocidade

Sinalizador sonoro
Buzzer interno para melhor usabilidade

Cabo USB integrado
Comprimento de 1,5m para maior flexibilidade

INTEGRAÇÃO

Drivers
Windows (XP/2003/Vista/7/8/10), Linux e Android

Kit de integração
Disponível gratuitamente para Windows, Linux e Android

Exemplos de integração
Disponíveis gratuitamente em diversas linguagens (C, C++, C#, Java, etc)

IDENTIFICAÇÃO

Rapidez
Validação de mais de 1000 usuários em menos de 1s

Confiabilidade
Algoritmo de alto desempenho com excelente FAR e FRR

Modo autônomo e integrado
Captura de imagem ou identificação no próprio iDBio

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

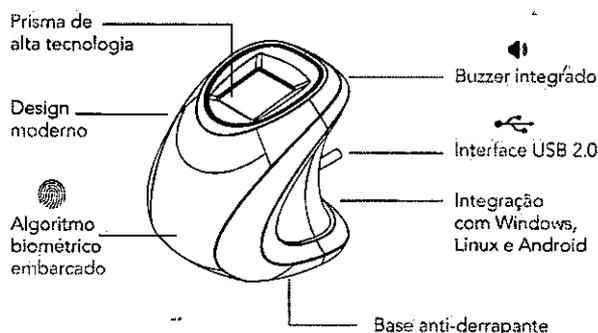
Dimensões
58 x 67 x 58 mm (L x A x P)

Peso do equipamento
130g

Alimentação
5V (fornecido via USB)

Consumo Total
< 500 mW

DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÃO



Control iD

Leitor Biométrico

iDBio

Através de um design compacto e tecnologia óptica avançada, o Leitor Biométrico iDBio permite capturar digitais com alta qualidade. Por meio de um prisma especialmente projetado, o produto é capaz não só de obter imagens nítidas nas condições mais adversas (dedos secos, molhados, incidência de luz solar, etc), mas também de permitir a identificação e validação biométrica de forma rápida e segura. Sua interface USB e kit de integração garantem facilidade de utilização e de desenvolvimento.



- Interface USB 2.0
- Alta resolução (500 DPI)
- Mais de 1000 digitais (1:N) por segundo
- Design moderno e inovador
- Fácil utilização

8. Declaro que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente contratação.
9. Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10. Declaro para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
11. A empresa também é optante pelo simples nacional, estando regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

CASTELO - ES, 22 de abril de 2024.

Rafael Gomes Campos
CPF: 385.671.298-42
RG: 44.821801-x





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2487505599

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 RAFAEL GOMES CAMPOS

11 HABILITAÇÃO
 20/12/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/09/1989, CAJOBI, SP

4a DATA EMISSÃO
 07/10/2022

4b VALIDADE
 06/10/2032

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 44821801X SSP SP

4d CPF
 385.671.298-42

5 Nº REGISTRO
 04262044353

9 CAT HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA CAMPOS

FATIMA GOMES CAMPOS



Rafael B. Campos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		06/10/2032		D1			
A1				BE			
B		06/10/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 82455911111
 ES368875920

2487505599

ESPÍRITO SANTO

Handwritten mark

STUDIO CARTOON LTDA
32.941.421/0001-03
CASTELO/ES

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Rafael Gomes Campos, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Motion Designer, portador do CPF nº 385.671.298-42 e da Carteira de Identidade nº 44821801-x SSP/SP, nascido em 25/09/1989, residente e domiciliado na Travessa Pires Martins, nº 6, Apto 101, Vila Isabel, município de Castelo/ES, CEP 29.360-000.

Proprietário da empresa **RAFAEL GOMES CAMPOS 38567129842**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Travessa Pires Martins, nº 6, Apto 101, Vila Isabel, município de Castelo/ES, CEP 29.360-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.941.421/0001-03, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08.

Ora **TRANSFORMA** seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA e **ALTERA** seu contrato social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração da razão social. Para essa finalidade, passa a vigorar a seguinte redação:

Registrar a alteração do nome empresarial que passar a ser **STUDIO CARTOON LTDA**

2. Aprovada a alteração do ramo de atividade da empresa. Para essa finalidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) A sociedade tem como objeto social: ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ATIVIDADES DE DESIGN. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS.

E na melhor forma de direito, a Sociedade Empresarial Limitada passa a reger-se pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social **STUDIO CARTOON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.941.421/0001-03.

CLÁUSULA 2ª: A sede da sociedade é na Travessa Pires Martins, nº 6, Apto 101, Vila Isabel, município de Castelo/ES, CEP 29.360-000.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou dos sócios criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social: ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ATIVIDADES DE DESIGN. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 05/03/2019 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um

real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional assim distribuído entre o sócio: (art.997, III, CC/2002 e art.1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
RAFAEL GOMES CAMPOS	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade do sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 1º: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: O sócio não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

CLÁUSULA 11ª: O sócio não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado e na forma da lei.

CAPÍTULO III

DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 13ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;

- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º: O sócio poderá ser representado nas reuniões por um procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo o dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 14ª: A sociedade será administrada pelo sócio **RAFAEL GOMES CAMPOS**, anteriormente citado e qualificado, ao qual compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: O sócio administrador responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 3º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

165

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 16ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações “*ad judicium*”, as quais não terão prazo de validade fixado.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 18ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 20ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência

supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 21ª: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 22ª: Fica eleito o Foro da comarca de CASTELO (ES), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Castelo/ES, 15 de setembro de 2022.

RAFAEL GOMES CAMPOS
CPF: 38567129842

ju



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STUDIO CARTOON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38567129842	RAFAEL GOMES CAMPOS

ju

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 16:00 SOB Nº 32203004759.
PROTOCOLO: 221517090 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212448826. CNPJ DA SEDE: 32941421000103.
NIRE: 32203004759. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
STUDIO CARTOON LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

168

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.941.421/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL STUDIO CARTOON LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO CARTOON	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico -0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas -2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV PIRES MARTINS	NÚMERO 06	COMPLEMENTO APT 101
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

REÇO ELETRÔNICO STUDIOCARTOONC@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9206-8817
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **26/09/2022** às **13:13:08** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

169_n

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.941.421/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STUDIO CARTOON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TRES MARTINS	NÚMERO 06	COMPLEMENTO APT 101
----------------------------	--------------	------------------------

CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STUDIOCARTOONC@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9206-8817
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

eu

pr o pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

imitido no dia 26/09/2022 às 13:13:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

170
~



**Prefeitura Municipal de Castelo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Tributação**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome: STUDIO CARTOON LTDA

Endereço: TRAVESSA PIRES MARTINS 06 APT 101 VILA ISABEL CASTELO - ES

CNPJ: 32.941.421/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de cobrar a qualquer tempo os débitos que venham a ser posteriormente apurados, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados CPF/CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 12:06h do dia 01/04/2024 Hora de Brasília
Valida até 31/05/2024

Chave de validação da certidão: **202402010002160**

171

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.941.421/0001-03
Razão Social: STUDIO CARTOON LTDA
Endereço: TRAV PIRES MARTINS 6 APT 101 / VILA ISABEL / CASTELO / ES / 29360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223483235144284

Informação obtida em 22/04/2024 09:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

eu



170

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STUDIO CARTOON LTDA
CNPJ: 32.941.421/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:11:57 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **818C.2D2B.036B.BE73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ju



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

173
~

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000420737

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.941.421/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/04/2024**, válida até **30/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/04/2024.

Autenticação eletrônica: **0026.603A.B110.AAEC**





**Prefeitura Municipal de Castelo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Tributação**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome: STUDIO CARTOON LTDA

Endereço: TRAVESSA PIRES MARTINS 06 APT 101 VILA ISABEL CASTELO - ES

CNPJ: 32.941.421/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de cobrar a qualquer tempo os débitos que venham a ser posteriormente apurados, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados CPF/CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 12:06h do dia 01/04/2024 Hora de Brasília
Valida até 31/05/2024

Handwritten signature

Chave de validação da certidão: **202402010002160**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STUDIO CARTOON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.941.421/0001-03
Certidão nº: 68636901/2023
Expedição: 01/12/2023, às 16:59:04
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STUDIO CARTOON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.941.421/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

mu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: STUDIO CARTOON LTDA

CNPJ: 32.941.421/0001-03

Data de Expedição: 22/04/2024 12:03:31

Nº da Certidão: * 2023162549 *

-- ENDEREÇO --

Município: CASTELO

Logradouro: RUA JOCARLY GARCIA

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: STUDIOCARTOONC@GMAIL.COM

Validade: 30 DIAS

Bairro: SÃO MIGUEL

Número: 621

CEP: 29.360-000

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (38) 99206-8817

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa RAFAEL GOMES CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.941.421/0001-03, estabelecida no endereço 10TV PIRES MARTINS, 6, na cidade de CASTELO - ES, forneceu os seguintes materiais ao **COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL**:

EMPENHO	Nº da Nota	Data NF	Objeto
2022NE000415	15	19/07/2022	material Notebook sistema operacional windows 11 19.998,00 home language português, PROCESSADOR 11ª geração de Intel CORE i7 11800H (8-core cache de 24MB, ATÉ 4.6 GHz). PLACA DE VIDEO: NVIDIA, GeForce RTX 3060, 6GB GDDR6, Memória: 16GB, DDR4, 3200MHz, expansível até 32GB. Armazenamento SSD de 1TB PCI NVMe m.2, 1TB. FULL HD de 15.6 (1920 x 1080), 165Hz, 3ms, com comfortView Plus. COR: Preta. TECLADO: RGB Alienware mSeries 4-Zone AlienFX. 3 PORTAS USB, CAMERA: Alienware HD resolução de 1.280x720, com microfone de dual array. ENERGIA: Adaptador CA de 240 Watts. ACESSÓRIOS: Mochila de Transporte na Cor Preta. GARANTIA: 1 Ano. Descrição completa conforme Termo de Referência.

Declaramos que a aquisição do equipamento mencionado acima apresenta bom desempenho operacional, atendendo à todas as condições contidas no processo de compra, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações nos prazos estabelecidos, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - CM
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

Handwritten mark



178

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

Praia de Piratininga, s/n - VILA VELHA (ES) - CEP 29100-901
Telefone: (27) 3061-7398 - e-mail: almox.38bi@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa RAFAEL GOMES CAMPOS 38567129842, inscrita no CNPJ nº 32.941.421/0001-03, estabelecida no logradouro 10TV PIRES MARTINS, nº 6, Bairro Vila Isabel, na cidade de Castelo/ES, forneceu a esta Organização Militar, o material a seguir descrito:

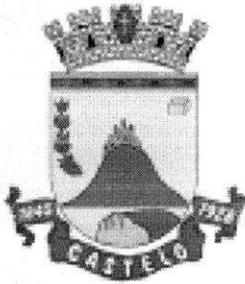
- **Objeto da Licitação:** 1 (uma) unidades de NOTEBOOK GAMER / MARCA: ACER; MODELO: PREDATOR HELIOS 300 PH315-54-7852, de acordo com as características técnicas estabelecidas em edital;
- **Nota de Empenho:** 2022NE585;
- **Nota Fiscal:** 3, de 25/06/2022;

Outrossim, informamos que, até a presente data, a entrega do material acima referido foi executada com presteza, eficiência, dentro dos padrões contratuais e o equipamento apresentou bom desempenho técnico/operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Vila Velha - ES, 27 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO BIMBATO JÚNIOR - 2º Ten OCT

Encarregado do Setor de Material do 38º Batalhão de Infantaria



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES
DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Simplifica¹⁷⁹
ES

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 539/2022

Inscrição Municipal: 0000034928

Nome Fantasia: STUDIO CARTOON

Razão Social: STUDIO CARTOON LTDA

CNPJ: 32.941.421/0001-03

Atividade(s)/CNAE(s): 5912-0/99Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente6203-1/00Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis4789-0/01Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos7311-4/00Agências de publicidade4713-0/02Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines4773-3/00Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos7420-0/02Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas4322-3/02Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração4742-3/00Comércio varejista de material elétrico4744-0/01Comércio varejista de ferragens e ferramentas4752-1/00Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação4757-1/00Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação4789-0/08Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem4729-6/99Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente7410-2/99Atividades de design não especificadas anteriormente7319-0/03Marketing direto4772-5/00Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal4789-0/99Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente4763-6/01Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos6319-4/00Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet4651-6/01Comércio atacadista de equipamentos de informática4789-0/07Comércio varejista de equipamentos para escritório4759-8/99Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente4321-5/00Instalação e manutenção elétrica4755-5/02Comercio varejista de artigos de armário4753-9/00Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo4751-2/01Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática4754-7/01Comércio varejista de móveis7420-0/04Filmagem de festas e eventos7319-0/04Consultoria em publicidade

Município: Castelo

Endereço: TRAVESSA PIRES MARTINS, 06, APT 101, VILA ISABEL

CEP: 29360000

Local e data: Castelo, segunda, 26 de setembro de 2022

Validade: terça, 26 de setembro de 2023

CARLOS EDMAR LOUZADA

Departamento de Receita e Tributação

Observação

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMARA GARCIA MATIELO"

180

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

eu



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STUDIO CARTOON LTDA		Protocolo: ESC2200993246			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32203004759	CNPJ 32.941.421/0001-03	Data de Ato Constitutivo 05/03/2019	Início de Atividade 05/03/2019		
Endereço Completo Travessa PIRES MARTINS, Nº 06, APT 101, VILA ISABEL - Castelo/ES - CEP 29360-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ATIVIDADES DE DESIGN. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS.					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RAFAEL GOMES CAMPOS	CPF/CNPJ 385.671.298-42	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAFAEL GOMES CAMPOS	CPF 385.671.298-42	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 21/09/2022	Número 32203004759	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2022, às 14:28:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **QFLFXFVS**.



ESC2200993246

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral



ESTADO DO ESPIRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA
DA RECEITA

Simplifica/ES

182

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083909346

Número de Controle 308227

Protocolo REDESIM ESP2261339554

Nome Empresarial: STUDIO CARTOON LTDA

Nome Fantasia: STUDIO CARTOON

CNPJ: 32.941.421/0001-03

Atividade principal (CNAE): 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade secundária (CNAE): 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 7319-0/03 - Marketing direto, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço do estabelecimento: TRAVESSA PIRES MARTINS, 06, APT 101, VILA ISABEL, CEP: 29360000

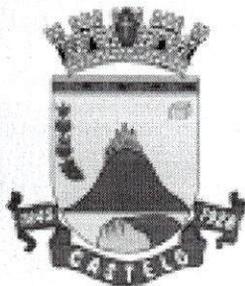
Município: Castelo

Este documento foi emitido em : **quarta, 21 de setembro de 2022**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **QPMDTK11**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTELO
DEPARTAMENTO DE RECEITA
E TRIBUTAÇÃO

Simplifica
ES

183

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0000034928

Nome da Empresa: STUDIO CARTOON LTDA

CNPJ: 32.941.421/0001-03

Atividade Principal(CNAE): 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 7319-0/03 - Marketing direto, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço: TRAVESSA PIRES MARTINS, 06, VILA ISABEL

Município: Castelo

CEP: 29360000

Local e data: Castelo, segunda, 26 de setembro de 2022

CARLOS EDMAR LOUZADA

Departamento de Receita e Tributação



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: STUDIO CARTOON LTDA

CNPJ: 32.941.421/0001-03

Data de Expedição: 13/03/2024 23:01:39

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023021234 *

-- ENDEREÇO --

Município: CASTELO

Bairro: VILA ISABEL

Logradouro: TRAVESSA PIRES MARTINS

Número: 06

Complemento: APTO 101

CEP: 29.360-000

-- CONTATO --

Email: STUDIOCARTOONC@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (38) 99206-8817

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.



185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Ref.: Edital do Dispensa eletrônica nº 15/2024-
PMB Processo administrativo nº 39/2024- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **STUDIO CARTOON LTDA**, CNPJ nº 32.941.421/0001-03, com sede na **RUA JOCARLY GARCIA ,621 - São Miguel - CASTELO ES.**, através de seu representante legal o(a) Sr. **Rafael Gomes Campos**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 44.821.801-x SSP/SP e do CPF n.º 385.671.298-42, infra- assinado, **DECLARA** que:

- 1) Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Cumpri plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 15/2024-PMB.
- 4) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 5) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
- 7) Conhecer e submeter ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 15/2024-PMB.
- 8) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - 8.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 8.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 9) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- 10) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar



186
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Castelo, 22 de abril de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE

RAFAEL GOMES CAMPOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinatura-digital>





187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO LGPD.

A empresa (Razão Social), inscrito no CNPJ n.º 32.941.421/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Rafael Gomes Campos**, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º 44.821801-x expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 385.671.298-42, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação nº 15/2024 - PMB e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Castelo, 22 de abril de 2024





158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 39/2024- PMB

Bandeirantes, 22 de abril de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 15/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

Os Agentes de Contratação reunidos, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, **e após justificativa apresentada pela secretaria solicitante, por meio do Memorando nº 35/2024, a qual apresentou as respostas aos apontamentos**, a Comissão vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, facultado pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que, a análise realizada, foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes*. Estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, **considerando a justificativa apresentada**, a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

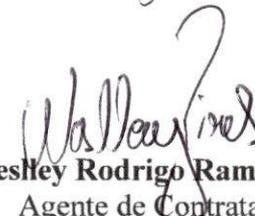
AGENTES DE CONTRATAÇÃO:



Marcos de Moraes
Agente de Contratação



Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 15/2024
	Processo Adm.: 39/2024 Data do Processo: 27/03/2024

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, II e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 39/2024
b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
22/04/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

Participante: STUDIO CARTOON LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Leitor Biométrico de Impressões Digitais Scanner	1,000	UND	2.467,91	2.467,91
				Total do Participante:	2.467,91
				Total Geral:	2.467,91

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00	R\$ 3.400,00

Bandeirantes, 22/04/2024


JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

190

PROTOCOLO NÚMERO 39/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de abril de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 15/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 773
Ano 2024
Página 10 de
10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Página: 1 / 1

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 15/2024
	CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	Processo Adm.: 39/2024 Data do Processo: 27/03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, II e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 39/2024
b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
22/04/2024
d) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

Participante: STUDIO CARTOON LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Leitor Biométrico de Impressões Digitais Scanner	1,000	UND	2.467,91	2.467,91
Total do Participante:					2.467,91
Total Geral:					2.467,91

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	10.001.11.334.2810.2066.4.4.90.52.00	R\$ 3.400,00

Bandeirantes, 22/04/2024

JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal





192
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO NA ÍNTEGRA DE ATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, na cidade de Bandeirantes - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **REVOGAR** o ato de publicação na íntegra realizado no dia **22 de abril de 2024** no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, página nº 10, edição nº 773, referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024**, para Aquisição de Scanner Biométrico, devendo ser **REVOGADO** na íntegra, pois serão convocados os próximos licitantes.

Bandeirantes/PR, 24 abril de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

193
Edição nº 775
Ano 2024
Página 15 de
20

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO NA ÍNTEGRA DE ATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, na cidade de Bandeirantes - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **REVOGAR** o ato de publicação na íntegra realizado no dia 22 de abril de 2024 no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, página nº 10, edição nº 773, referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024**, para Aquisição de Scanner Biométrico, devendo ser **REVOGADO** na íntegra, pois serão convocados os próximos licitantes.

Bandeirantes/PR, 24 abril de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Ldntech Automação Comercial e Tecnologia Ltda.

CNPJ: 43.608.649/0001-00 Insc. Estadual: 90910422-04 Insc. Municipal: 2777753

Porte: Microempresa - Classificação Tributária: Simples Nacional.

Telefone: (43) 33379066 E-mail: licitacoes@ldntech.com.br

Banco: Banco do Brasil Agência 1212-2 Conta Corrente 72484-X

Favorecido: Ldntech Automação Comercial e Tecnologia Ltda. CNPJ: 43.608.649/0001-00

Representante Legal: Marilza Mori RG 50411729 SSPR - CPF 810527829-49

Endereço: Rua Inglaterra nº104, Bairro Millenium, Iporã PR – CEP 86.200-000.

ANEXO VIII DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2024

À Comissão Permanente de Licitação

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital	01	Und	NITGEN eNBIOSCAN- D PLUS	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00

Valor total da proposta R\$ 2.830,00 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais)

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente. 4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item. 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital. 6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina PR, 23 de abril de 2024.

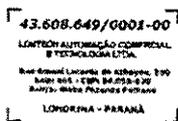
MARILZA

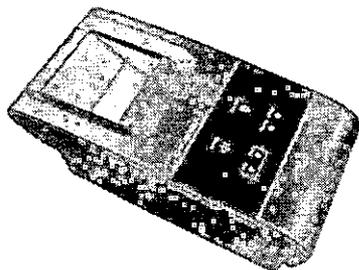
MORI:81052782949

Assinado de forma digital por
MARILZA MORI:81052782949

Dados: 2024.04.19 16:40:36
-03'00'

Marilza Mori – Representante Legal RG: 50411729 SSP PR CPF: 810.527.829-49





IDENTIFICAÇÃO CIVIL - LIVE SCANNERS

Dual Scanner de Impressão Digital para até 2 dedos (Captura Rolada e Pousada)

LIVE SCANNER ENBIOSCAN-D PLUS é um avançado leitor de impressão digital que possibilita a captura de até dois dedos e captura rolada fornecendo resultados precisos e confiáveis para os sistemas de verificação, identificação e cadastro de impressões digitais.

Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital). Auto-On - Ativação automática no hardware. Faz a captura de 2 impressões digitais. Captura Rolada e Pousada. Certificado do Padrão Internacional (FBI Appendix F). Excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh). Frame Rate 15 FPS. Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada. Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real. Extract/Match de Minúcias. Acompanha driver e programa demonstrativo. Verificação de qualidade da imagem.

Modelo	LIVE SCANNER ENBIOSCAN-D PLUS - DFDU500+
Tipo da Interface	USB 2.0 Alta Velocidade.
Uso	Flat and Roll Dual Scanner (Captura Pousada de 1 e 2 dedos e Captura Rolada)
Área de captura	1,9" x 1,9" (Pousada) 1,6" x 1,5" (Rolada)
Prisma de Vidro	Área de captura mínima de 40mm x 38mm, 40mm x 38mm.
Resolução	17 FPS - 500 DPI
Tam. da Imagem	952 x 952 pixels (Pousada) - 800 x 750 pixels (Rolada).
Peso	600g;
Tamanho	180(C) x 93(L) x 73(A) mm;
Umidade	0 ~ 95%;
Temp. de operação	0 ~ 40º C;
Voltagem	5V (via USB);
Certificados	FBI Appendix-F, FCC e CE; PIV-FBI.
Padrões	ISSO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCTS 378-2004;
Característica	Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição;
	256 níveis de cinza (8 bits Gray level);
	Captura da impressão digital molhada;
	Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh);
	Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real;
	Suporte Compreensão WSQ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no *caput* do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024 - PMB, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.

Considerando o E-mail enviado pela empresa LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, no qual alegou que o equipamento da empresa STUDIO CARTOON LTDA não satisfazia o objeto da dispensa, no qual requisita um aparelho para emissão de carteira de identidade.

Entretanto, a empresa STUDIO CARTOON LTDA alegou deficiência no descritivo do item no termo de referência, o qual não faz quaisquer menções ao descritivo que a Polícia Civil do Estado do Paraná requer para a Emissão de Carteiras de Identidade.

Razão pela qual, após análise dos documentos que compõem o processo, a revogação do item e conseqüentemente do Processo de Dispensa de Licitação é a medida que se impõe, considerando a inépcia do descritivo do item no Termo de Referência. O processo de dispensa será Revogado, Retificado e Republicado em data oportuna.

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2024.

WESLEY RODRIGO RAMOS
PIRES:06394528927

Assinado de forma digital
por WESLEY RODRIGO
RAMOS PIRES:06394528927
Dados: 2024.04.30 09:21:01
-03'00'

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



197
u

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PMB

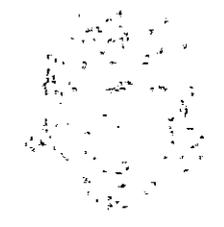
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no *caput* do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024 - PMB, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, após análise dos documentos que compõem o processo, a revogação do item e conseqüentemente do Processo de Dispensa de Licitação é a medida que se impõe, considerando a inépcia do descritivo do item no Termo de Referência, assim como o juízo de conveniência e oportunidade dados à Administração Pública, o processo de dispensa será Revogado, Retificado e Republicado em data oportuna.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2024


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY



PH.D. THESIS

Submitted by
[Name]
in partial fulfillment of the requirements
for the degree of Doctor of Philosophy
in the Department of Chemistry
at the University of Chicago
Chicago, Illinois
[Date]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

19[Year]

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:08:52	Razão pela qual, após análise dos documentos que compõem o processo, a revogação do item e consequentemente do Processo de Dispensa de Licitação é a medida que se impõe, considerando a inépcia do descritivo do item no Termo de Referência. O processo será retificado e republicado em momento oportuno.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/04/2024 às 14:37:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Identificador Biométrico Digital

Identificador Biométrico Digital Tipo: Móvel , Componentes: Sensor Óptico , Aplicação: Identificação Biométrica Do Eleitor , Compatibilidade: Windows , Padrão Interface: Usb 2.0

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.400,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.849.171/0001-68 - 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO	Sim	R\$ 3.300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Digital Persona Valor negociado: R\$ 2.400,0000		Modelo/versão: Leitor Biométrico U 4500	
51.902.819/0001-85 - 51.902.819 ALEFF VIEIRA EZERRA	Sim	R\$ 3.400,0000	
52.547.260/0001-85 - 52.547.260 JULIANA SOLAIRA NAEGELE	Sim	R\$ 5.000,0000	
38.499.726/0001-93 - BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Sim	R\$ 3.390,0000	
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES	Sim	R\$ 3.400,0000	
Descrição detalhada: indentificador biométrico Marca/Fabricante: indentificador biométrico		Modelo/versão: usb 2.0	
46.970.019/0001-61 - CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	R\$ 3.400,0000	

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN FINGERKEY HAMSTER III - HFDU06S (VENDA MINIMA 3 PEÇAS) COM A EXPLOSÃO DO USO DA INTERNET, PRINCIPALMENTE DO E-COMMERCE, TORNOU-SE NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL PARA QUE OS USUÁRIOS PÚDESSEM USUFRUIR COM MAIS SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DE TODOS OS SERVIÇOS QUE A REDE OFERECE. ATUALMENTE, O MÉTODO MAIS UTILIZADO É O DE SENHAS, QUE EXIGEM UM ALTO CUSTO DE SEGURANÇA E MESMO ASSIM PODEM SER DESCOBERTAS COM RELATIVA FACILIDADE. UM HACKER, COM SEUS PROGRAMAS, CONSEGUIU DECIFRAR 80% DAS SENHAS. A BIOMETRIA, TÉCNICA QUE UTILIZA PARTES DO CORPO COMO SENHA PESSOAL VEM CRESCENDO MUITO NESTE MERCADO, POIS OFERECE UM BAIXO CUSTO E UM GRAU MAIOR DE SEGURANÇA.* FUNÇÃO: LIVE FINGER DETECTION, QUE PREVINE O USO DE FALSAS IMPRESSÕES DIGITAIS. APLICAÇÕES- APONTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS. - IDENTIFICAÇÕES EM CARTÓRIOS PARA ATENDER AO PROVIMENTO 74. - PROTEÇÃO NO ACESSO A PCS E REDES PRIVADAS. - ABERTURA, FECHAMENTO E TROCA DE TURNOS DE OPERADORES DE PONTOS DE VENDAS (PDV). - MONITORAMENTO EM DESCONTOS ESPECIAIS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DOS GERENTES DE DEPARTAMENTOS. - CONTROLE NA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES FIDELIDADES PARA COMPRAS E PAGAMENTOS. - QUALQUER APLICAÇÃO SUBSTITUINDO O USO DE SENHA POR IMPRESSÃO DIGITAL. PACOTE DE SOFTWARES SDK: - KIT PARA DESENVOLVIMENTO - EXEMPLOS COM CÓDIGO-FONTE DRIVER: - EASY INSTALLATION PARA WINDOWS E LINUX SUPORTE TÉCNICO- ACESSE NOSSA PÁGINA DE SUPORTE: CLIQUE AQUI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ÓPTICO (MAIOR RESISTÊNCIA). ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL. MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO). CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360º) INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED) MICRO USB RESOLUÇÃO: 500 DPI ESCALA DE CINZA 8 BITS: 256 NÍVEIS VOLTAGEM: 5V ÁREA DE CAPTURA: 16 X 18 MM TEMPO DE CAPTURA: ~ 500 MILISSEGUNDOS TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO. SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO). PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQDRIVER OS: - WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT/ 10 32-BIT E 64-BIT. - LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. - RASPBERRY- ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL).TECNOLOGIA ADICIONAL: TECNOLOGIA LIVE FINGER DETECTION (LFD). AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS. COMPATIBILIDADE COM: CITRIX, VIRTUAL MACHINE E RDP. GARANTIA: 12 MESES.</p> <p>Marca/Fabricante: HAMSTER III</p> <p>Modelo/versão: LEITOR BIOMÉTRICO -</p>			
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA	Sim	R\$ 5.500,0000	
<p>Descrição detalhada:</p> <p>Marca/Fabricante: idemia ou similar</p> <p>Modelo/versão: idemia ou similar</p>			
45.737.938/0001-27 - G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 3.500,0000	
54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 3.400,0000	
<p>Descrição detalhada: Leitor Biométrico Futronics FS80H Digiscan</p> <p>Marca/Fabricante: Digiscan</p> <p>Modelo/versão: Digiscan</p>			
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 3.400,0000	
43.061.074/0001-40 - LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.399,0000	
43.608.649/0001-00 - LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 2.830,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: Leitor Biométrico Scanner de Impressão Digital: eNBioScan-D Plus Requisitos mínimos: - Core2Duo 2.4GHz ou superior - 2GB RAM - Microsoft Windows 2000 SP4 ou XP SP2, Vista, 7 - Porta USB 2.0 Modelo DFDU500+ Tipo da Interface USB 2.0 Alta Velocidade Uso Flat and Roll Dual Scanner (Captura Pousada de 1 e 2 dedos e Captura Rolada) Área de captura 1,9" x 1,9" (Pousada) 1,6" x 1,5" (Rolada) Resolução 500 DPI Tamanho da Imagem 952 x 952 pixels (Pousada) 800 x 750 pixels (Rolada) Peso 600g Tamanho</p> <p>180(C) x 93(L) x 73(A) mm</p> <p>Umidade</p> <p>0 - 95%</p> <p>Temperatura</p> <p>-18 - 40 °C</p> <p>Taxa de Quadros</p> <p>17 fps</p> <p>Voltagem</p> <p>5V (via USB)</p> <p>Ceritfcados</p> <p>FBI Appendix-F, FCC, UL, KCC, WHQL e CE</p> <p>Driver OS</p> <p>- Windows 2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit.</p> <p>- Linux kernel 2.6 ou superior.</p> <p>Característica</p> <p>Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição;</p> <p>256 níveis de cinza;</p> <p>Captura da impressão digital molhada;</p> <p>Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh);</p> <p>Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real;</p> <p>Marca/Fabricante: NITGEN Modelo/versão: LIVE SCANNER</p>			
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 3.440,0000	
<p>Descrição detalhada:</p> <p>Marca/Fabricante: id Modelo/versão: id</p>			
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	

2021

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Identificador Biométrico Digital Tipo: Móvel , Componentes: Sensor Óptico , Aplicação: Identificação Biométrica Do Eleitor , Compatibilidade: Windows , Padrão Interface: Usb 2.0 Marca/Fabricante: TAMBASA OU SIMILAR Modelo/versão: TAMBASA OU SIMILAR			
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 3.399,0000	
48.234.346/0001-80 - RZ SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 3.500,0000	
32.941.421/0001-03 - STUDIO CARTOON LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	Fornecedor inabilitado

Lances do Item 1

18/04/2024 08:39:46	46.970.019/0001-61	R\$ 2.825,0000
18/04/2024 11:57:45	54.361.487/0001-67	R\$ 2.824,5000
18/04/2024 12:02:42	46.970.019/0001-61	R\$ 2.823,0000
18/04/2024 14:19:56	30.870.355/0001-00	R\$ 3.299,9900
18/04/2024 14:25:46	28.521.211/0001-99	R\$ 3.399,0000
18/04/2024 14:28:30	32.941.421/0001-03	R\$ 2.819,9300
18/04/2024 14:28:57	43.061.074/0001-40	R\$ 3.299,9800
18/04/2024 14:29:00	30.870.355/0001-00	R\$ 3.299,4900
18/04/2024 14:29:12	30.814.518/0001-20	R\$ 2.819,4300
18/04/2024 14:29:12	32.941.421/0001-03	R\$ 2.817,8600
18/04/2024 14:29:13	30.814.518/0001-20	R\$ 2.817,3600
18/04/2024 14:29:13	32.941.421/0001-03	R\$ 2.816,4700
18/04/2024 14:29:15	30.814.518/0001-20	R\$ 2.815,9700
18/04/2024 14:29:15	32.941.421/0001-03	R\$ 2.809,7900
18/04/2024 14:29:16	30.814.518/0001-20	R\$ 2.809,2900
18/04/2024 14:29:16	32.941.421/0001-03	R\$ 2.805,8000
18/04/2024 14:29:17	30.814.518/0001-20	R\$ 2.805,3000
18/04/2024 14:29:18	32.941.421/0001-03	R\$ 2.802,2800
18/04/2024 14:29:18	30.814.518/0001-20	R\$ 2.801,7800
18/04/2024 14:29:19	32.941.421/0001-03	R\$ 2.796,4700
18/04/2024 14:29:19	30.814.518/0001-20	R\$ 2.795,9700
18/04/2024 14:29:20	32.941.421/0001-03	R\$ 2.791,9200
18/04/2024 14:29:21	30.814.518/0001-20	R\$ 2.791,4200
18/04/2024 14:29:22	32.941.421/0001-03	R\$ 2.780,5300
18/04/2024 14:29:22	30.814.518/0001-20	R\$ 2.780,0300
18/04/2024 14:29:23	32.941.421/0001-03	R\$ 2.773,7000
18/04/2024 14:29:24	30.814.518/0001-20	R\$ 2.773,2000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 14:29:25	32.941.421/0001-03	R\$ 2.767,4700
18/04/2024 14:29:26	30.814.518/0001-20	R\$ 2.766,9700
18/04/2024 14:29:26	46.970.019/0001-61	R\$ 2.750,0000
18/04/2024 14:29:27	32.941.421/0001-03	R\$ 2.745,5900
18/04/2024 14:29:27	30.814.518/0001-20	R\$ 2.745,0900
18/04/2024 14:29:28	32.941.421/0001-03	R\$ 2.743,3300
18/04/2024 14:29:29	30.814.518/0001-20	R\$ 2.742,8300
18/04/2024 14:29:29	32.941.421/0001-03	R\$ 2.736,1600
18/04/2024 14:29:30	48.234.346/0001-80	R\$ 2.735,1600
18/04/2024 14:29:30	30.814.518/0001-20	R\$ 2.735,6600
18/04/2024 14:29:30	32.941.421/0001-03	R\$ 2.726,4700
18/04/2024 14:29:30	50.849.171/0001-68	R\$ 2.734,6600
18/04/2024 14:29:31	48.489.837/0001-72	R\$ 3.299,4800
18/04/2024 14:29:31	50.849.171/0001-68	R\$ 2.725,9700
18/04/2024 14:29:31	30.814.518/0001-20	R\$ 2.725,4700
18/04/2024 14:29:31	32.941.421/0001-03	R\$ 2.717,0400
18/04/2024 14:29:31	50.849.171/0001-68	R\$ 2.724,9700
18/04/2024 14:29:31	30.870.355/0001-00	R\$ 3.298,9900
18/04/2024 14:29:32	50.849.171/0001-68	R\$ 2.716,5400
18/04/2024 14:29:32	32.941.421/0001-03	R\$ 2.710,0500
18/04/2024 14:29:32	48.234.346/0001-80	R\$ 2.715,5400
18/04/2024 14:29:32	30.814.518/0001-20	R\$ 2.716,0400
18/04/2024 14:29:32	45.737.938/0001-27	R\$ 2.742,3300
18/04/2024 14:29:32	50.849.171/0001-68	R\$ 2.709,5500
18/04/2024 14:29:33	32.941.421/0001-03	R\$ 2.706,2200
18/04/2024 14:29:33	50.849.171/0001-68	R\$ 2.705,7200
18/04/2024 14:29:34	45.737.938/0001-27	R\$ 2.709,0500
18/04/2024 14:29:34	32.941.421/0001-03	R\$ 2.697,8200
18/04/2024 14:29:34	50.849.171/0001-68	R\$ 2.697,3200
18/04/2024 14:29:35	32.941.421/0001-03	R\$ 2.689,6900
18/04/2024 14:29:35	50.849.171/0001-68	R\$ 2.689,1900
18/04/2024 14:29:36	30.814.518/0001-20	R\$ 2.688,6900
18/04/2024 14:29:36	48.234.346/0001-80	R\$ 2.688,1900
18/04/2024 14:29:36	45.737.938/0001-27	R\$ 2.696,8200
18/04/2024 14:29:36	50.849.171/0001-68	R\$ 2.687,6900
18/04/2024 14:29:36	32.941.421/0001-03	R\$ 2.679,5500
18/04/2024 14:29:37	50.849.171/0001-68	R\$ 2.679,0500
18/04/2024 14:29:37	30.814.518/0001-20	R\$ 2.678,5500

204₂**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 14:29:37	50.849.171/0001-68	R\$ 2.678,0500
18/04/2024 14:29:37	32.941.421/0001-03	R\$ 2.667,8000
18/04/2024 14:29:38	50.849.171/0001-68	R\$ 2.667,3000
18/04/2024 14:29:38	48.234.346/0001-80	R\$ 2.666,3000
18/04/2024 14:29:38	30.814.518/0001-20	R\$ 2.666,8000
18/04/2024 14:29:38	32.941.421/0001-03	R\$ 2.663,6800
18/04/2024 14:29:38	45.737.938/0001-27	R\$ 2.678,5500
18/04/2024 14:29:39	50.849.171/0001-68	R\$ 2.665,8000
18/04/2024 14:29:39	50.849.171/0001-68	R\$ 2.663,1800
18/04/2024 14:29:40	30.814.518/0001-20	R\$ 2.662,6800
18/04/2024 14:29:40	32.941.421/0001-03	R\$ 2.658,2400
18/04/2024 14:29:40	50.849.171/0001-68	R\$ 2.657,7400
18/04/2024 14:29:40	32.941.421/0001-03	R\$ 2.648,5500
18/04/2024 14:29:41	45.737.938/0001-27	R\$ 2.663,1800
18/04/2024 14:29:41	48.234.346/0001-80	R\$ 2.662,1800
18/04/2024 14:29:41	50.849.171/0001-68	R\$ 2.648,0500
18/04/2024 14:29:41	48.489.837/0001-72	R\$ 3.298,9800
18/04/2024 14:29:41	32.941.421/0001-03	R\$ 2.645,4300
18/04/2024 14:29:42	50.849.171/0001-68	R\$ 2.644,9300
18/04/2024 14:29:42	48.234.346/0001-80	R\$ 2.644,4300
18/04/2024 14:29:42	50.849.171/0001-68	R\$ 2.643,9300
18/04/2024 14:29:42	32.941.421/0001-03	R\$ 2.633,5400
18/04/2024 14:29:43	50.849.171/0001-68	R\$ 2.633,0400
18/04/2024 14:29:43	52.547.260/0001-85	R\$ 3.700,0000
18/04/2024 14:29:43	45.737.938/0001-27	R\$ 2.632,5400
18/04/2024 14:29:43	30.814.518/0001-20	R\$ 2.633,0400
18/04/2024 14:29:43	32.941.421/0001-03	R\$ 2.626,2800
18/04/2024 14:29:44	46.970.019/0001-61	R\$ 2.605,0000
18/04/2024 14:29:44	50.849.171/0001-68	R\$ 2.625,7800
18/04/2024 14:29:44	50.849.171/0001-68	R\$ 2.604,5000
18/04/2024 14:29:44	48.234.346/0001-80	R\$ 2.604,0000
18/04/2024 14:29:44	50.849.171/0001-68	R\$ 2.603,5000
18/04/2024 14:29:45	32.941.421/0001-03	R\$ 2.598,3400
18/04/2024 14:29:45	50.849.171/0001-68	R\$ 2.597,8400
18/04/2024 14:29:45	30.870.355/0001-00	R\$ 3.298,4900
18/04/2024 14:29:46	32.941.421/0001-03	R\$ 2.590,5400
18/04/2024 14:29:46	30.814.518/0001-20	R\$ 2.597,3400
18/04/2024 14:29:46	50.849.171/0001-68	R\$ 2.590,0400

2092

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 14:29:47	30.814.518/0001-20	R\$ 2.589,5400
18/04/2024 14:29:47	45.737.938/0001-27	R\$ 2.597,3400
18/04/2024 14:29:47	50.849.171/0001-68	R\$ 2.589,0400
18/04/2024 14:29:47	32.941.421/0001-03	R\$ 2.586,2800
18/04/2024 14:29:47	50.849.171/0001-68	R\$ 2.585,7800
18/04/2024 14:29:48	32.941.421/0001-03	R\$ 2.576,2300
18/04/2024 14:29:48	30.814.518/0001-20	R\$ 2.585,2800
18/04/2024 14:29:48	45.737.938/0001-27	R\$ 2.588,5400
18/04/2024 14:29:48	48.234.346/0001-80	R\$ 2.584,7800
18/04/2024 14:29:48	50.849.171/0001-68	R\$ 2.575,7300
18/04/2024 14:29:49	32.941.421/0001-03	R\$ 2.568,1700
18/04/2024 14:29:49	50.849.171/0001-68	R\$ 2.567,6700
18/04/2024 14:29:50	32.941.421/0001-03	R\$ 2.563,1900
18/04/2024 14:29:50	50.849.171/0001-68	R\$ 2.562,6900
18/04/2024 14:29:50	48.234.346/0001-80	R\$ 2.566,6700
18/04/2024 14:29:50	48.489.837/0001-72	R\$ 3.298,4800
18/04/2024 14:29:50	45.737.938/0001-27	R\$ 2.567,1700
18/04/2024 14:29:51	30.814.518/0001-20	R\$ 2.562,1900
18/04/2024 14:29:51	32.941.421/0001-03	R\$ 2.551,3600
18/04/2024 14:29:51	50.849.171/0001-68	R\$ 2.550,8600
18/04/2024 14:29:52	30.814.518/0001-20	R\$ 2.550,3600
18/04/2024 14:29:52	32.941.421/0001-03	R\$ 2.543,0500
18/04/2024 14:29:52	50.849.171/0001-68	R\$ 2.542,5500
18/04/2024 14:29:52	30.870.355/0001-00	R\$ 3.297,9900
18/04/2024 14:29:53	48.234.346/0001-80	R\$ 2.549,8600
18/04/2024 14:29:53	32.941.421/0001-03	R\$ 2.533,6400
18/04/2024 14:29:53	30.814.518/0001-20	R\$ 2.542,0500
18/04/2024 14:29:53	50.849.171/0001-68	R\$ 2.533,1400
18/04/2024 14:29:54	32.941.421/0001-03	R\$ 2.530,1000
18/04/2024 14:29:54	48.234.346/0001-80	R\$ 2.532,1400
18/04/2024 14:29:54	45.737.938/0001-27	R\$ 2.533,1400
18/04/2024 14:29:54	48.489.837/0001-72	R\$ 3.297,9800
18/04/2024 14:29:54	30.814.518/0001-20	R\$ 2.529,6000
18/04/2024 14:29:54	46.970.019/0001-61	R\$ 2.500,0000
18/04/2024 14:29:54	50.849.171/0001-68	R\$ 2.529,1000
18/04/2024 14:29:54	54.361.487/0001-67	R\$ 2.499,5000
18/04/2024 14:29:55	50.849.171/0001-68	R\$ 2.499,0000
18/04/2024 14:29:55	32.941.421/0001-03	R\$ 2.497,9900

206

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 14:29:55	50.849.171/0001-68	R\$ 2.497,4900
18/04/2024 14:29:55	30.814.518/0001-20	R\$ 2.496,9900
18/04/2024 14:29:56	32.941.421/0001-03	R\$ 2.486,4600
18/04/2024 14:29:56	50.849.171/0001-68	R\$ 2.496,4900
18/04/2024 14:29:56	48.234.346/0001-80	R\$ 2.495,9900
18/04/2024 14:29:56	45.737.938/0001-27	R\$ 2.497,4900
18/04/2024 14:29:57	30.814.518/0001-20	R\$ 2.485,9600
18/04/2024 14:29:57	54.361.487/0001-67	R\$ 2.485,4600
18/04/2024 14:29:57	50.849.171/0001-68	R\$ 2.484,9600
18/04/2024 14:29:57	32.941.421/0001-03	R\$ 2.484,1800
18/04/2024 14:29:58	45.737.938/0001-27	R\$ 2.484,9600
18/04/2024 14:29:58	30.814.518/0001-20	R\$ 2.483,6800
18/04/2024 14:29:58	54.361.487/0001-67	R\$ 2.483,1800
18/04/2024 14:29:58	48.234.346/0001-80	R\$ 2.482,6800
18/04/2024 14:29:58	32.941.421/0001-03	R\$ 2.480,9300
18/04/2024 14:29:58	45.737.938/0001-27	R\$ 2.480,4300
18/04/2024 14:29:58	50.849.171/0001-68	R\$ 2.482,1800
18/04/2024 14:29:58	51.902.819/0001-85	R\$ 2.483,1800
18/04/2024 14:29:59	50.849.171/0001-68	R\$ 2.479,9300
18/04/2024 14:29:59	28.521.211/0001-99	R\$ 2.500,0000
18/04/2024 14:29:59	48.234.346/0001-80	R\$ 2.478,9300
18/04/2024 14:29:59	30.814.518/0001-20	R\$ 2.479,4300
18/04/2024 14:29:59	45.737.938/0001-27	R\$ 2.478,4000
18/04/2024 14:29:59	32.941.421/0001-03	R\$ 2.467,9100
18/04/2024 14:29:59	50.849.171/0001-68	R\$ 2.478,4300
18/04/2024 14:29:59	54.361.487/0001-67	R\$ 2.477,9000
18/04/2024 14:29:59	30.870.355/0001-00	R\$ 3.297,4900
18/04/2024 14:29:59	50.849.171/0001-68	R\$ 2.467,4100
18/04/2024 14:29:59	51.902.819/0001-85	R\$ 2.479,4300

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/04/2024 14:30:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/04/2024 14:37:54	Sr. Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado? Caso haja, favor juntar na proposta readequada..

207

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/04/2024 14:40:56	Sr. Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 18/04/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação, conforme item 1 e Anexo II do Edital..
pelo participante 50.849.171/0001-68	18/04/2024 14:47:56	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, tendo informado R\$ 2.400,0000.
pelo participante 50.849.171/0001-68	18/04/2024 15:26:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:01 de 18/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/04/2024 15:49:50	Sr. Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/04/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar documentos referentes à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, item 1.4 do anexo II, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 1.5 do anexo II, declarações do Anexo III, Anexo IV..
pelo participante 50.849.171/0001-68	18/04/2024 19:00:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:00:28 de 18/04/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	19/04/2024 14:44:11	Sr. Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 19/04/2024. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o item 1.5.1 do anexo II do Edital, favor juntar atestados pertinentes às características do objeto licitando. CNAE: 47.51-2-01..
pelo participante 50.849.171/0001-68	19/04/2024 14:52:27	Sr. Pregoeiro coma a minha empresa ainda é MEI tenho poucos atestados. Porém os atestados enviados demostram produtos com complexidade e valores acima do solicitado. Portanto peço que considere por gentileza.
pelo participante 50.849.171/0001-68	19/04/2024 14:52:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:31 de 19/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	19/04/2024 15:02:42	Sr. Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 19/04/2024. Justificativa: Senhor Licitante, para a devida comprovação do atestado inserido na plataforma, favor juntar o arquivo assinado digitalmente ou com reconhecimento de firma, além de notas fiscais referentes ao fornecimento do item presente no atestado..
pelo participante 50.849.171/0001-68	19/04/2024 15:20:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:41 de 19/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	19/04/2024 15:51:34	Sr. Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	19/04/2024 15:52:43	Sr. Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:28:00 do dia 22/04/2024. Justificativa: Senhor licitante, conforme o anexo II

208_a

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Edital, favor juntar proposta ajustada e, caso tenho a possibilidade de baixar o preço, já atualizar o valor na proposta..
pelo participante 32.941.421/0001-03	22/04/2024 08:53:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03, mantendo R\$ 2.467,9100.
pelo participante 32.941.421/0001-03	22/04/2024 09:07:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:07:43 de 22/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03.
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	22/04/2024 10:25:07	Sr. Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 22/04/2024. Justificativa: Sr. licitantes, encaminhar: Certidão de Falência conforme item 1.4.1 do Edital e os Anexos III - Declaração Unificada, Anexo IV - Declaração LGPD.
pelo participante 32.941.421/0001-03	22/04/2024 12:05:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:51 de 22/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03.
Sistema	24/04/2024 11:29:34	O item 1 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Item vencedor não corresponde às especificações da Polícia Civil.
Sistema	24/04/2024 15:32:51	O item 1 teve a revogação cancelada pela autoridade competente. Motivo: Item vencedor não atende especificações da polícia civil.
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:43:11	Senhor Licitante, após consulta ao setor de emissão de carteira de identidade, nos informaram que o equipamento deve ter as seguintes configurações, emitidas pela Polícia Civil do Estado do Paraná
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:43:46	ITEM 5: SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÕES DIGITAIS) Características mínimas obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolando; 1.2 Tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo;
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:44:28	1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; 1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); 1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo);
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:44:42	2 Características Construtivas: 2.1 Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; 2.3 Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F.
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:44:52	3 Conectividade e Cabo: 3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:45:00	4 Compatibilidade: 4.1 Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits;

209

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:45:12	5 Homologação: 5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima;
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:45:28	6 Manuais, drivers e acessórios: 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; 6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto.
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 08:46:47	Favor indicar se o produto possui as seguintes especificações.
Sistema para o participante 54.361.487/0001-67	26/04/2024 09:00:54	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 45.737.938/0001-27	26/04/2024 09:01:00	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 48.234.346/0001-80	26/04/2024 09:01:05	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	26/04/2024 09:01:10	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 51.902.819/0001-85	26/04/2024 09:01:15	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 46.970.019/0001-61	26/04/2024 09:01:21	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	26/04/2024 09:01:25	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 43.608.649/0001-00	26/04/2024 09:01:30	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	26/04/2024 09:01:35	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	26/04/2024 09:01:40	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 43.061.074/0001-40	26/04/2024 09:01:45	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.

210

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 38.499.726/0001-93	26/04/2024 09:01:49	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 40.119.916/0001-80	26/04/2024 09:01:53	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 52.547.260/0001-85	26/04/2024 09:01:58	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 17.839.055/0001-92	26/04/2024 09:02:02	Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
pelo participante 43.608.649/0001-00	26/04/2024 09:03:19	Bom dia, sr pregoeira. Sim, o equipamento ofertado por nós, atende as especificações, e já é homologado para emissão de RG no estado do Paraná
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 09:03:25	Sr. Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
Sistema para o participante 54.361.487/0001-67	26/04/2024 09:03:39	Sr. Fornecedor J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ 54.361.487/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
Sistema para o participante 45.737.938/0001-27	26/04/2024 09:03:56	Sr. Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
Sistema para o participante 48.234.346/0001-80	26/04/2024 09:04:09	Sr. Fornecedor RZ SOLUCOES LTDA, CNPJ 48.234.346/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	26/04/2024 09:04:20	Sr. Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
Sistema para o participante 51.902.819/0001-85	26/04/2024 09:04:33	Sr. Fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
Sistema para o participante 46.970.019/0001-61	26/04/2024 09:04:44	Sr. Fornecedor CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 46.970.019/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	26/04/2024 09:04:57	Sr. Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..

2112

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 43.608.649/0001-00	26/04/2024 09:05:10	Sr. Fornecedor LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.608.649/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	26/04/2024 09:05:22	Sr. Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	26/04/2024 09:05:32	Sr. Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 43.061.074/0001-40	26/04/2024 09:05:43	Sr. Fornecedor LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.061.074/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 38.499.726/0001-93	26/04/2024 09:05:55	Sr. Fornecedor BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 38.499.726/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 40.119.916/0001-80	26/04/2024 09:06:10	Sr. Fornecedor MEDZI SOLUCOES LTDA, CNPJ 40.119.916/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 52.547.260/0001-85	26/04/2024 09:06:22	Sr. Fornecedor 52.547.260 JULIANA SOLAIRA NAEGELE, CNPJ 52.547.260/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
Sistema para o participante 17.839.055/0001-92	26/04/2024 09:06:33	Sr. Fornecedor ESTRUTTOS LTDA, CNPJ 17.839.055/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat.
pelo participante 38.499.726/0001-93	26/04/2024 09:07:00	Bom dia
pelo participante 38.499.726/0001-93	26/04/2024 09:07:09	estou providenciando
pelo participante 30.814.518/0001-20	26/04/2024 09:11:00	BOM DIA
pelo participante 43.608.649/0001-00	26/04/2024 09:12:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:31 de 26/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.608.649/0001-00.
pelo participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 09:28:47	Prezados, bom dia. Entendemos perfeitamente as necessidades dos senhores, mas o termo de referencia e nenhum outro anexo do certame continha essas especificações técnicas, se essa é de fato a necessidade a dispensa deve ser refeita para não perdermos a isonomia do processo, se não sabemos as características do produto de antemão não conseguimos concorrer pelo menor preço de forma justa visando o benefício da administração.

212

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pele participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 09:33:40	Faço ainda referencia a A Lei 8.666/93 que exige a especificação completa dos bens a serem adquiridos pela administração pública, isso torna o processo claro e transparente, entendemos que a continuação de um processo que fira esse procedimento legal é passível de denuncia ao TCU. Assim sendo não daremos continuidade a nossa participação deste certame, mas estaremos atentos ao resultado.
pele participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 09:38:04	Faço a correção citando a nova lei de licitações N.º 14.133 no artigo 5 inciso XIII diz - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
pele participante 54.361.487/0001-67	26/04/2024 10:08:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:12 de 26/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ 54.361.487/0001-67.
pele participante 54.361.487/0001-67	26/04/2024 10:09:25	Sr. Pregoeiro, proposta enviada, atende as especificações do edital.
pele participante 48.489.837/0001-72	26/04/2024 10:10:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:04 de 26/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72.
pele participante 30.870.355/0001-00	26/04/2024 11:20:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:41 de 26/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00.
pele participante 51.902.819/0001-85	26/04/2024 12:15:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:57 de 26/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85.
pele participante 51.902.819/0001-85	26/04/2024 12:15:59	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Segue em anexo os documentos para habilitação + proposta. Estamos à disposição.
pele participante 28.521.211/0001-99	26/04/2024 14:21:26	Boa tarde sr(a) pregociro(a) solicitamos dilatação de prazo, informando que estamos com problema de energia em nossa região e por esse fato solicitamos prazo pra envio, se possível para segunda-feira!! se conseguimos enviaremos até prazo estamos a disposição.
pele participante 45.737.938/0001-27	26/04/2024 14:37:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:41 de 26/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27.
pele participante 52.547.260/0001-85	26/04/2024 14:40:40	Prezados, nosso modelo de oferta seria o mesmo já apresentado por outro licitante LIVE SCANNER ENBIOSCAN-D PLUS.Modelo homologado pelo detran do Parana
Sistema para o participante 32.941.421/0001-03	26/04/2024 15:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	26/04/2024 15:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20.
Sistema para o participante 48.234.346/0001-80	26/04/2024 15:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RZ SOLUCOES LTDA, CNPJ 48.234.346/0001-80.

213

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 46.970.019/0001-61	26/04/2024 15:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 46.970.019/0001-61.
Sistema para o participante 28.521.211/0001-99	26/04/2024 15:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99.
Sistema para o participante 43.061.074/0001-40	26/04/2024 15:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.061.074/0001-40.
Sistema para o participante 40.119.916/0001-80	26/04/2024 15:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEDZI SOLUCOES LTDA, CNPJ 40.119.916/0001-80.
Sistema para o participante 2.547.260/0001-85	26/04/2024 15:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 52.547.260 JULIANA SOLAIRA NAEGELE, CNPJ 52.547.260/0001-85.
Sistema para o participante 17.839.055/0001-92	26/04/2024 15:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESTRUTTOS LTDA, CNPJ 17.839.055/0001-92.
Sistema para o participante 38.499.726/0001-93	26/04/2024 15:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 38.499.726/0001-93.
Sistema	30/04/2024 09:09:03	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Razão pela qual, após análise dos documentos que compõem o processo, a revogação do item e conseqüentemente do Processo de Dispensa de Licitação é a medida que se impõe, considerando a inépcia do descritivo do item no Termo de Referência. O processo será retificado e republicado em momento oportuno..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 14:30:03	Item com etapa aberta encerrada.
18/04/2024 14:30:03	Item encerrado para lances.
18/04/2024 14:37:54	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para negociação de valor.
18/04/2024 14:40:56	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/04/2024 16:40:00. Motivo: Senhor Licitante, favor enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação, conforme item 1 e Anexo II do Edital..
18/04/2024 14:47:56	Negociação encerrada. Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 informou R\$ 2.400,0000.
18/04/2024 15:26:01	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 finalizou o envio de anexo.
18/04/2024 15:49:50	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado

214

Data/Hora	Descrição
	para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/04/2024 09:00:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar documentos referentes à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, item 1.4 do anexo II, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 1.5 do anexo II, declarações do Anexo III, Anexo IV..
18/04/2024 19:00:28	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 finalizou o envio de anexo.
19/04/2024 14:44:11	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/04/2024 16:45:00. Motivo: Senhor Licitante, considerando o item 1.5.1 do anexo II do Edital, favor juntar atestados pertinentes às características do objeto licitando. CNAE: 47.51-2-01..
19/04/2024 14:52:31	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 finalizou o envio de anexo.
19/04/2024 15:02:42	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/04/2024 17:00:00. Motivo: Senhor Licitante, para a devida comprovação do atestado inserido na plataforma, favor juntar o arquivo assinado digitalmente ou com reconhecimento de firma, além de notas fiscais referentes ao fornecimento do item presente no atestado..
19/04/2024 15:20:41	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 finalizou o envio de anexo.
19/04/2024 15:50:33	Fornecedor 50.849.171 MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.467,4100, valor negociado: R\$ 2.400,0000. Motivo: Considerando o item 1.5 do Anexo II do Edital, o licitante apresentou atestados sem a observância dos itens 1.5.1 e 1.5.1.1 - atividade compatível ao objeto e firma reconhecida ou assinaturas digitais nos atestados. .
19/04/2024 15:51:34	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 convocado para negociação de valor.
19/04/2024 15:52:43	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/04/2024 09:28:00. Motivo: Senhor licitante, conforme o anexo II do Edital, favor juntar proposta ajustada e, caso tenha a possibilidade de baixar o preço, já atualizar o valor na proposta..
22/04/2024 08:53:31	Negociação encerrada. Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 manteve R\$ 2.467,9100.
22/04/2024 09:07:43	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/04/2024 10:25:07	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/04/2024 14:30:00. Motivo: Sr. licitantes, encaminhar: Certidão de Falência conforme item 1.4.1 do Edital e os Anexos III - Declaração Unificada, Anexo IV - Declaração LGPD.
22/04/2024 12:05:51	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/04/2024 13:39:02	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.467,9100. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital..
22/04/2024 13:39:36	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 foi habilitado.
22/04/2024 14:57:12	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.467,9100.
22/04/2024 14:57:30	Item homologado.

215

Data/Hora	Descrição
24/04/2024 11:28:25	Item com homologação cancelada. Descrição: Item vencedor não corresponde às especificações da polícia civil..
24/04/2024 11:29:34	Item revogado. Descrição: Item vencedor não corresponde às especificações da Polícia Civil.
24/04/2024 11:29:44	Item homologado.
24/04/2024 15:31:45	Item com homologação cancelada. Descrição: Item vencedor não atende especificações da polícia civil.
24/04/2024 15:32:51	Item com revogação cancelada. Descrição: Item vencedor não atende especificações da polícia civil.
24/04/2024 15:33:51	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 2.467,9100. Motivo: Item vencedor não atende especificações da polícia civil.
26/04/2024 09:02:47	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 foi inabilitado. Motivo: Aguardando o fornecedor indicar se o aparelho possui as especificações indicadas..
6/04/2024 09:03:25	Fornecedor STUDIO CARTOON LTDA, CNPJ 32.941.421/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:03:39	Fornecedor J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ 54.361.487/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 16:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:03:56	Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:04:09	Fornecedor RZ SOLUCOES LTDA, CNPJ 48.234.346/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:04:20	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:04:33	Fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:04:44	Fornecedor CK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 46.970.019/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:04:57	Fornecedor C DO VALE LOPES, CNPJ 28.521.211/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:05:10	Fornecedor LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.608.649/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:05:22	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:05:32	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas

216

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 09:05:43	Fornecedor LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.061.074/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:05:55	Fornecedor BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 38.499.726/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:06:10	Fornecedor MEDZI SOLUCOES LTDA, CNPJ 40.119.916/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:06:22	Fornecedor 52.547.260 JULIANA SOLAIRA NAEGELE, CNPJ 52.547.260/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:06:33	Fornecedor ESTRUTTOS LTDA, CNPJ 17.839.055/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 15:00:00. Motivo: Favor indicar se o produto possui as especificações indicadas no chat..
26/04/2024 09:12:30	Fornecedor LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.608.649/0001-00 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 10:08:12	Fornecedor J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ 54.361.487/0001-67 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 10:10:04	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 11:20:41	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 12:15:57	Fornecedor 51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA, CNPJ 51.902.819/0001-85 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 14:37:41	Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 finalizou o envio de anexo.
20/04/2024 09:09:03	Item revogado. Descrição: Razão pela qual, após análise dos documentos que compõem o processo, a revogação do item e consequentemente do Processo de Dispensa de Licitação é a medida que se impõe, considerando a inépcia do descritivo do item no Termo de Referência. O processo será retificado e republicado em momento oportuno..
30/04/2024 11:45:41	Item homologado.